

PARPÚBLICA

participações públicas (sgps) s.a.

2016

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 28 de abril de 2017

Esta página foi intencionalmente deixada em branco

ÓRGÃOS SOCIAIS – 2016

Mesa da Assembleia Geral

Elsa Maria Roncon Santos

Presidente

Bernardo Xavier Alabaça

Vice-Presidente

Maria Luísa da Silva Rilho

Secretária

Conselho de Administração

Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto *

Presidente

Carlos Manuel Durães da Conceição

Administrador Executivo

José Manuel Pereira Mendes de Barros

Administrador Executivo

Fernanda Maria Mouro Pereira

Administradora não Executiva, Presidente da Comissão de Auditoria

Maria João Dias Pessoa de Araújo

Administradora não Executiva, Membro das Comissões de Auditoria

Pedro Miguel Nascimento Ventura

Administrador não Executivo, Membro das Comissões de Auditoria

ROC

Grant Thornton & Associados, SROC representada pelo

Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427)

ROC Efetivo

Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202)

ROC Suplente

* renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016

ÓRGÃOS SOCIAIS 2017 *

Mesa da Assembleia Geral

Elsa Maria Roncon Santos **

Presidente

Bernardo Xavier Alabaça

Vice-Presidente

Maria Luísa da Silva Rilho

Secretária

Conselho de Administração

Miguel Jorge de Campos Cruz

Presidente

Carlos Manuel Durães da Conceição

Vice-Presidente

Maria Amália Freire de Almeida

Administradora Executiva

ROC

Grant Thornton & Associados, SROC representada pelo

Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427)

ROC Efetivo

Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202)

ROC Suplente

* Conforme deliberação acionista de 31 de janeiro de 2017

** Renunciou ao cargo em efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2017

ÍNDICE

<i>I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)</i>	11
<i>II – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS</i>	12
II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores	12
II.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	13
II.2. a) e b) Objetivos e grau de cumprimento	13
II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa	16
II.4 Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas	17
<i>III. ESTRUTURA DE CAPITAL</i>	17
III.1 Estrutura de capital	17
III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	18
III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições	18
<i>IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS</i>	18
IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	18
IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)	19
IV.1.2 Empresa	19
IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	20
IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	20
IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade	20

<i>V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS</i>	21
V.A Assembleia Geral	21
V.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros	21
V.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada	22
V.B Administração e Supervisão	23
V.B.1 Modelo de governo adotado	23
V.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	24
V.B.3 Composição do Conselho de Administração	24
V.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes	26
V.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração	27
V.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)	27
V.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas	27
V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais	28
V.B.8.a) Assembleia Geral	28
V.B.8.b) Conselho de Administração	29
V.B.8.b.i Comissão Executiva	30
V.B.8.b.ii Comissão de Auditoria	33

V.B.8.c) Revisor Oficial de Contas	33
V.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração	34
V.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade	34
V.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício	35
V.B.9. c) Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis	37
V.B.9. d) Comissões existentes no órgão de administração	37
V.C. Fiscalização	38
V.C.1.i Identificação do órgão de fiscalização	38
V.C.1.ii Composição da Comissão de Auditoria	39
V.C.2 Identificação, dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC	39
V.C.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização	39
V.C.4 Funcionamento da Comissão de Auditoria	40
V.C.4.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros	40
V.C.4.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício	40
V.C.4.c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	41
V.C.4.d) Outras funções dos órgãos de fiscalização	41
V.D Revisor Oficial de Contas	44
V.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa	44
V.D.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à Sociedade	46

V.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou grupo	46
V.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade	47
V.E. Auditor Externo	47
V.E.1 Identificação do auditor externo	47
V.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo	47
V.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para Sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio	48
V.E.4 Indicação do montante da remuneração anual paga	48
VI . ORGANIZAÇÃO INTERNA	49
VI.A. Estatutos e Comunicações	49
VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade	49
VI.A.2. Comunicação de irregularidades	50
VI.A.3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	51
VI.B. Controlo interno e gestão de riscos	53
VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)	53
VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco	53
VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da Sociedade	54
VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	55
VI.B.5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	55
VI.B.6. Principais tipos de riscos	55
VI.B.7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	57
VI.B.8. Principais elementos de gestão de risco implementados	59

relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	
VI.C. Regulamentos e Códigos	60
VI.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis	60
VI.C.1.ii. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita	61
VI.C.2 Código de Ética	62
VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas	63
VI.D. Deveres especiais de informação	65
VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)	65
VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	66
VI.E. Sítio da Internet	67
VI.E.1 Endereço	67
VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais	67
VI.E.1.b) Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	68
VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	68
VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas	68
VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço	69

	público	
VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios		69
VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)		69
	VII. REMUNERAÇÕES	70
	VII.A Competência para a determinação	70
	VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da Sociedade	70
	VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a Sociedade	70
	VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	72
	VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações	72
	VII.C. Estrutura das remunerações	72
	VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	72
	VII.C.2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade	73
	VII.C.3. Componente variável da remuneração	75
	VII.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável	75
	VII.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	75
	VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada	76
	VII.D. Divulgação das remunerações	76
	VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade	76

VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras Sociedades em relação de domínio ou de grupo	78
VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios	78
VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	79
VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da Sociedade	79
VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	79
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	80
VIII.1 Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo	80
VIII.2. Informação sobre outras transações	82
VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	82
VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	82
VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos	82
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	83
IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	83
IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade	84
IX.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	85
IX.3.a) Responsabilidade social	85

IX.3.b) Responsabilidade ambiental	86
IX.3.c) Adoção de planos de igualdade	86
IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género	87
IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos	87
IX.3.f) Responsabilidade económica	87
<i>X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO</i>	88
X.1 Cumprimento das Recomendações	88
X.2 Outras Informações	88
XI. ANEXOS DO RGS	88

I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

Este Relatório visa informar sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotadas pela PARPÚBLICA, em especial no que respeita ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da Sociedade com o Estado, seu acionista único, as diversas entidades de supervisão e controlo, o sector financeiro, com os seus colaboradores, com os fornecedores, com as empresas participadas, e com o público em geral.

A realidade descrita no presente documento permite concluir que a PARPÚBLICA cumpriu, em 2016, com as Boas Práticas de Governo Societário, designadamente as que se encontram definidas na secção II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do sector empresarial do Estado, e demais legislação aplicável.

Concretamente, em relação ao exercício de 2016 há a referir que, ao concentrar-se o cumprimento dos reportes no *Departamento de Reporte e Informação Financeira* da Sociedade, o *Compliance* da PARPÚBLICA continuou a assumir, em 2016, um papel relevante na organização, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativamente às obrigações de prestação de informação estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado por parte da Sociedade e das demais empresas do Grupo inseridas no contexto dos serviços partilhados.

II – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

▲ II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores

A PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A., que foi criada através do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, com a natureza de Sociedade gestora de participações sociais, é uma empresa de capitais exclusivamente públicos, tendo resultado da reestruturação da PARTEST, Participações do Estado (SGPS), SA.

De acordo com aquele diploma, que também aprovou os Estatutos da Sociedade, a PARPÚBLICA tem como objeto social a gestão de participações sociais públicas que integram o seu património, bem como a gestão através de empresas suas participadas de objeto especializado, de património imobiliário público.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, atribuiu à PARPÚBLICA a responsabilidade da implementação do programa de reprivatizações definido pelo Governo, intervindo no desenvolvimento de processos de privatização tanto no quadro da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro (Lei Quadro das Privatizações), como no âmbito da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, que estabelece o regime de alienação das participações do setor público.

Para além disso, estão legalmente cometidas à PARPÚBLICA, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, funções especiais no âmbito do Sector Empresarial do Estado, incluindo designadamente, as funções de liquidatária em empresas dissolvidas pelo Estado, podendo ainda ser incumbida de acompanhar as empresas privadas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, por força da concessão ou da atribuição de direitos especiais ou exclusivos.

Paralelamente, a PARPÚBLICA assegura a prestação de apoio técnico complementar ao Ministério das Finanças, desde logo em matérias relacionadas com a gestão de ativos financeiros públicos, mobiliários e imobiliários, e ainda noutras matérias de interesse público.

Através de empresas especializadas existentes no seio do Grupo PARPÚBLICA, é assegurada a gestão de parte significativa do património imobiliário público, visando a sua colocação no mercado, quer através do arrendamento, quer através de venda, quer mediante o prévio

desenvolvimento de projetos de promoção imobiliária, em concorrência direta com as demais empresas do sector.

A atividade imobiliária foi desenvolvida, até 2015, através da empresa SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, S.A., *sub-holding* especializada para a área do imobiliário¹, por um lado, e pelas empresas Lazer e Floresta, S.A. e Baía do Tejo, S.A., por outro. Em 2015, a PARPÚBLICA incorporou por fusão a empresa SAGESTAMO, na sequência da aprovação, através do Despacho n.º 567/15, de 22 de abril, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, da reestruturação do sector imobiliário do Grupo PARPÚBLICA.

A visão da PARPÚBLICA consiste na defesa dos ativos públicos que estão na sua esfera, promovendo a sua gestão eficiente e a sua adequada rentabilização, de acordo com as políticas e opções definidas pelo Estado, seu acionista único, e de acordo com os valores do rigor, da segurança e da transparência inerentes à situação da Sociedade, enquanto empresa de capitais públicos, e em estrita observância do regime jurídico do sector empresarial do Estado.

▲ II.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

▲ II.2.a) Objetivos e grau de cumprimento e b)

A atividade da PARPÚBLICA orienta-se pelo triplo objetivo de maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos, preservar e incrementar a manutenção dos rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos em carteira, de modo a garantir a sua sustentabilidade, e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o universo PARPÚBLICA.

Conforme previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime jurídico aplicável ao sector público empresarial, o acionista tem o dever de definir quer os objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio, em especial, os económicos e financeiros, quer as orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio.

¹ igualmente constituída no âmbito do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro

Com efeito, do contrato de gestão celebrado entre o Estado e os membros do Conselho de Administração relativamente ao triénio 2013–2015, constam os seguintes objetivos e respetivos indicadores:

Objetivo	Indicador	Fórmula de Cálculo/Fonte	Ponderação (A)	Meta anual 2013/2015	Avaliação (B)
Qualitativos	Eficácia na coordenação das ações cometidas no âmbito de processos de privatização	Relatório da Comissão de Avaliação	12%	Avaliação positiva (*)	Não atinge: 1 Atinge: 2 Supera: 3
	Execução de ações tendentes à alienação de participações não estratégicas	Relatório da Comissão de Avaliação	12%	Avaliação positiva	
	Cumprimento de outros objetivos específicos fixados pelo acionista	Relatório da Comissão de Avaliação	6%	Avaliação positiva (*)	
			30%		
Quantitativos	Redução do Prazo de Pagamento a Fornecedores	PMP (*) Fonte: Relatório e Contas	14%	PMP ≤ 40 dias	>40: 1 de 30 a 40: 2 <30: 3
	Racionalização e Redução de Custos	$(GPess + FES)_n / (GPess + FES)_{n-1}$ (***) Fonte: Relatório e Contas	28%	Var. anual ≤ 0	>105: 1 de 100% a 105%: 2 <100%: 3
	Otimização de Resultados	Resultado Líquido (Ajustado) (****) Fonte: Relatório e Contas	28%	RL > 0	<0: 1 de 0 a 10 M€: 2 >10M€: 3
			70%		

(*) O relatório anual de avaliação deve expressar de forma evidente o grau de execução de cada um destes objetivos e se os mesmos atingem, não atingem ou superam o previsto.

(**) Calculado de acordo com a fórmula prevista no n.º 6 do anexo à RCM n.º 34/2008 (programa pagar a tempo e horas)

(***) Aos FSE deverão excluir-se os gastos associados a operações de reprivatização e a outras atividades que constituam serviços prestados ao Estado.

(****) O Resultado Líquido a considerar deverá ser apurado com base nas contas separadas, ajustado através da exclusão dos seguintes valores:

- ▲ Resultado obtido no âmbito ou por efeito dos processos de reprivatização cujas condições são definidas pelo acionista;
- ▲ Outros resultados não recorrentes inerentes a processo de reprivatização;
- ▲ Os custos financeiros associados ao financiamento da aquisição de ativos determinados pelo acionista;
- ▲ Custos Financeiros decorrentes da manutenção da dívida do Estado à Parpública

De referir, no entanto, que não tendo sido constituída, no mandato 2013–2015, uma Comissão de Avaliação no âmbito do Conselho de Administração, a avaliação relativa ao grau de cumprimento dos objetivos é feita pela Comissão de Auditoria.

Quanto aos objetivos gerais de índole económico–financeira traçados para a generalidade do Sector Empresarial do Estado (SEE), foi possível prosseguir com a estratégia geral de redução de custos operacionais, mantendo em níveis reduzidos o prazo médio de pagamentos (PMP) e, bem assim, reduzir o nível de endividamento da empresa em 191 milhões €, o que representa um decréscimo de 3,68% face ao ano anterior. Em cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, ao qual a PARPÚBLICA está vinculada, as disponibilidades de tesouraria foram mantidas junto do IGCP, enquanto que junto de outras IC's se mantiveram apenas os valores decorrentes de obrigações contratuais.

Quanto a objetivos destinados à PARPÚBLICA em particular é de referir que, tendo o mandato dos órgãos sociais terminado no final de 2015, e não tendo o acionista procedido, durante o ano de 2016, a nova eleição, não houve uma definição de orientações estratégicas nem, naturalmente, a sua transposição para objetivos que vinculassem a gestão.

Ainda assim, houve ao longo do ano a definição de orientações e objetivos específicos que a gestão prosseguiu de modo a dar–lhe concretização, sendo de destacar, pela sua importância e impacto financeiro, a monitorização do cumprimento do acordo celebrado entre a SPE e a ENDIAMA, e o apoio ao Estado na liquidação de Sociedades Polis.

Neste último caso, é de referir que a PARPÚBLICA foi, ainda em 2015, nomeada Presidente da Comissão Liquidatária da Sociedade Setúbal Pólis, processo de liquidação que havia sido iniciado em 2008 e que, na sequência do impulso dado ao processo e da cooperação dos acionistas – o Estado e a Câmara Municipal de Setúbal – foi possível concluir em 2016. Neste ano, a PARPÚBLICA foi também eleita para presidir à Comissão Liquidatária das Sociedades Costa Polis e Covilhã Polis, tendo o processo de liquidação desta última sido encerrado nos primeiros meses de 2017 e antecipando–se que o da Costa Polis possa também ser concluído ao longo do corrente ano.

Dando concretização ao acordo que permitiu encerrar um diferendo de vários anos que envolvia a participada SPE – Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A., foi em 2016 concretizada a venda à Empresa Nacional de Diamantes de Angola – ENDIAMA, U.E.E., da quota que a SPE detinha na Sociedade Mineira do Lucapa, Lda. e a entrega do arquivo referente ao levantamento geográfico de áreas de prospeção diamantífera levado a cabo pela Diamang, empresa a que a SPE sucedeu, por um valor de 130 milhões de USD. A concretização deste acordo traduziu–se

na obtenção de um lucro que permitiu a distribuição de dividendos aos acionistas – para além da PARPÚBLICA, que é titular de 81% do capital social da empresa, existem cerca de 4200 acionistas privados – no montante de 71 milhões €, processo que se encontra a decorrer. Por outro lado, constatando-se estar esgotado o objeto social da SPE, em Assembleia Geral foi decidida pelos acionistas a dissolução da Sociedade, a qual entretanto entrou em liquidação.

No que se refere à composição da carteira, cumprindo orientações do acionista, procedeu-se à alienação a favor do Estado, pelo valor de 499 milhões €, da participação de 49% no capital social da PARCAIXA, SGPS, S.A., de que a PARPÚBLICA era titular, transação efetuada em condições de mercado, pelo que o preço foi definido com base em avaliação realizada por entidade independente.

Embora ainda sem reflexo na carteira de participações da PARPÚBLICA, encontra-se em curso o processo de reconfiguração da estrutura acionista da TAP, SGPS, S.A., processo no âmbito do qual a PARPÚBLICA foi chamada a subscrever uma parcela de 30 milhões € do empréstimo obrigacionista emitido pela TAP, no montante total de 120 milhões €. Espera-se que o processo de alteração da estrutura acionista seja concluído em breve, encontrando-se neste momento a decorrer a Oferta Pública de Venda destinada aos trabalhadores das empresas do Grupo TAP. Também dando sequência a orientação do acionista, a PARPÚBLICA participou no processo que visa criar as condições legais necessárias ao desenvolvimento do processo de alienação, a favor da Baía do Tejo, S.A., dos terrenos onde se situa o ex-estaleiro naval da Margueira, transação que visa dar início, em articulação com a Câmara Municipal de Almada e as diversas entidades públicas responsáveis pelo ordenamento do território, ao desenvolvimento de um projeto com potencial para se afirmar como estrutural para o desenvolvimento da região.

No plano interno a continuação do processo de reorganização societária da área imobiliária do Grupo, iniciado com a fusão por incorporação na PARPÚBLICA da sua subsidiária SAGESTAMO, SGPS, SA, aguarda decisão processual – encontrando-se em fase de apreciação pela Autoridade Tributária matérias de índole fiscal – da qual poderá depender a sua concretização.

▲ II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa

Enquanto Sociedade gestora de participações sociais, os resultados da PARPÚBLICA são amplamente determinados pela evolução do valor da sua carteira de participações, quer

resultante de eventuais alienações, quer em função do desempenho das subsidiárias, em função dos indicadores de rentabilidade que apresentam, mas também em função dos dividendos que distribuem.

Também as flutuações de valor associadas a instrumentos financeiros, em virtude da alteração das condições de mercado podem ter impacto significativo em resultados.

Com base no histórico da empresa podemos dizer que o calendário das reprivatizações teve influência determinante na evolução dos resultados anuais apurados pela PARPÚBLICA ao longo dos últimos anos. Mas, constatando-se que se encontra concluído o processo de alienação das principais participações, os resultados tenderam a ser mais estáveis refletindo a evolução da atividade da PARPÚBLICA, nomeadamente tendo em conta a anunciada ampliação do perfil da sua atividade, e dos negócios do Grupo.

▲ II.4 Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas

Não tendo sido emitidas pelo acionista orientações específicas para o exercício de 2016, e tendo o mandato da administração terminado no final de 2015, ao longo do exercício em análise foi assegurada a gestão corrente da atividade da empresa e dado cumprimento às orientações particulares e casuísticas que foram sendo definidas pelo seu acionista, nos termos que se encontram descritos no ponto II.2. A PARPÚBLICA não presta serviço público nem se encontra diretamente abrangida por políticas sectoriais.

III – ESTRUTURA DE CAPITAL

▲ III.1 Estrutura de capital

O capital social da PARPÚBLICA é de 2.000 milhões €, sendo representado por 400 milhões de ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da PARPÚBLICA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro e alterados para a redação atual por deliberação de 10 de maio de

2012, as ações são obrigatoriamente nominativas e representadas por títulos que incorporam o número de ações de que cada acionista é titular, podendo revestir forma escritural, sendo as ações tituladas ou escriturais reciprocamente convertíveis a pedido do acionista.

O capital social da PARPÚBLICA é totalmente subscrito pelo Estado Português, encontrando-se realizado o montante de 1.612.471.134,48 €.

▲ III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações da PARPÚBLICA são livremente transmissíveis, não estabelecendo os Estatutos restrições quanto à sua titularidade, para além da que decorre do facto de ser uma empresa de capitais exclusivamente públicos.

▲ III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições

Sendo o capital social da PARPÚBLICA detido exclusivamente pelo Estado Português, não se coloca a questão da existência de qualquer acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições de qualquer natureza.

IV – PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

▲ IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.

▲ IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer participações noutras entidades do Grupo.

▲ IV.1.2 Empresa

À data de 31 de dezembro de 2016, a PARPÚBLICA era titular das seguintes participações noutras entidades:

Denominação Social	Capital Social	Participação
		% Capital Detido
Estamo, S.A.	850.000.000	100,00%
Baía do Tejo, S.A.	147.625.000	100,00%
Lazer&Floresta – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, Imobiliário, Turístico e Cinegético, S.A.	57.887.635	100,00%
Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.	30.000.000	100,00%
Companhia das Lezírias, S.A.	5.000.000	100,00%
CE – Circuito Estoril, S.A.	30.000.000	100,00%
SIMAB – Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.	40.145.882	100,00%
CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A.	55.000.000	100,00%
FUNDIESTAMO – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	1.000.000	100,00%
SPE – Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A.	10.000.000	81,14%
ADP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	434.500.000	81,00%
Sagesecur – Estudo, Desenv. e Part. Projetos de Invest. Valores Mobiliários, S.A.	22.500.000	80,50%
Margueira – Sociedade de Gestão de Fundos Invest. Imob., S.A.	500.000	51,00%
CVP – Sociedade de Gestão Hospitalar, S.A.	2.500.000	45,00%
Propnery – Propriedade e Equipamentos, S.A.	5.065.219,26	41,82%
TAP, SGPS, S.A.	15.000.000	39,00%
Isotal – Imobiliária do Sotavento do Algarve, S.A.	300.000	31,06%
INAPA – Investimentos e Participações de Gestão, S.A. (a)	180.135.111,43	8,26%
GALP Energia, SGPS, S.A.	829.250.635	7,33%
Efacec Internacional Financing, SGPS, S.A.	763.470	5,00%
Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana, IP	79.103.038	4,77%
Lisnave – Estaleiros Navais, S.A.	5.000.000	2,97%
Lisnave – Infraestruturas Navais, S.A.	25.530.000	2,08%
Pharol, SGPS, S.A.	26.895.375	0,09%
NOS, SGPS, S.A.	5.151.614	0,02%

(a) Participação em ações ordinárias

▲ IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

No exercício de 2016 a composição da carteira de participações da PARPÚBLICA apresentou-se estável, havendo a assinalar apenas a alienação ao Estado da participação de 49% no capital social da PARCAIXA, SGPS, S.A..

Por outro lado, em cumprimento da cláusula de *dividend protection* existente no empréstimo Obrigações Permutáveis Galp 2010/2017, em 2016 a PARPÚBLICA adquiriu ações da empresa GALP Energia, SGPS, SA num total de 15,3 milhões €, e que resultou no ajustamento da *Exchange Property*, passando a PARPÚBLICA a deter 7,33% do capital social da referida empresa.

▲ IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer ações ou obrigações da empresa nem referentes a outras entidades do Grupo.

▲ IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade

As relações de natureza comercial entre o acionista único, o Estado, e a Sociedade são essencialmente as que decorrem da sua atividade de aquisição e alienação de participações. Em

2016, não tendo ocorrido qualquer operação de privatização, a qual nos termos da lei implicaria a entrega da correspondente receita ao Estado, neste contexto há apenas a mencionar a já referida alienação da participação correspondente a 49% do capital da PARCAIXA, SGPS, S.A., cujo preço foi fixado com base em avaliação realizada por entidade independente.

Em 2016 não se verificaram quaisquer outras relações de natureza comercial entre a PARPÚBLICA e o seu acionista.

V- ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS

Os órgãos sociais da PARPÚBLICA são, nos termos dos seus Estatutos, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, que compreende uma Comissão de Auditoria, e o Revisor Oficial de Contas.

▲ V.A Assembleia Geral

▲ V.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros

A mesa da assembleia geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, por proposta dos acionistas ou do acionista maioritário, contando o ano da eleição como completo.

Para o triénio 2013–2015, foram eleitos os seguintes membros da mesa da Assembleia Geral:

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Nome
2013–2015	Presidente	Elsa Maria Roncon Santos
2013–2015	Vice-Presidente	Bernardo Xavier Alabaça
2013–2015	Secretária	Maria Luísa da Silva Rilho

Pese embora tenha ocorrido cessação de mandato no final de 2015, apenas em janeiro de 2017 foram designados pelo acionista novos membros órgãos sociais, nomeadamente no que respeita aos membros da Mesa da Assembleia Geral, pelo que durante o ano de 2016 se mantiveram em funções os membros eleitos para o mandato 2013–2015.

Os membros da mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA auferiram a seguinte remuneração:

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)			
				Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)–(2) + (3)
2013–2015	Presidente	Elsa Maria Roncon Santos	650,00	1.300,00	130,00	91,00	1.261,00
2013–2015	Vice- Presidente	Bernardo Xavier Alabaça	525,00	1.050,00	105,00	73,50	1.018,50
2013–2015	Secretária	Maria Luísa da Silva Rilho	400,00	800,00	80,00	56,00	776,00
TOTAL				3.150,00	315,00	220,50	3.055,50

Ao longo do exercício de 2016 não ocorreram alterações na composição da Mesa da Assembleia Geral.

▲ V.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada

Dado que o capital social da PARPÚBLICA é integralmente detido pelo Estado Português não se coloca a questão das necessidades de maiorias qualificadas já que as deliberações são, por definição, tomadas por unanimidade.

No entanto, em eventual caso de dispersão do capital social da empresa², os Estatutos da PARPÚBLICA estabelecem que, tanto em primeira como em segunda convocação, as deliberações sobre alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da

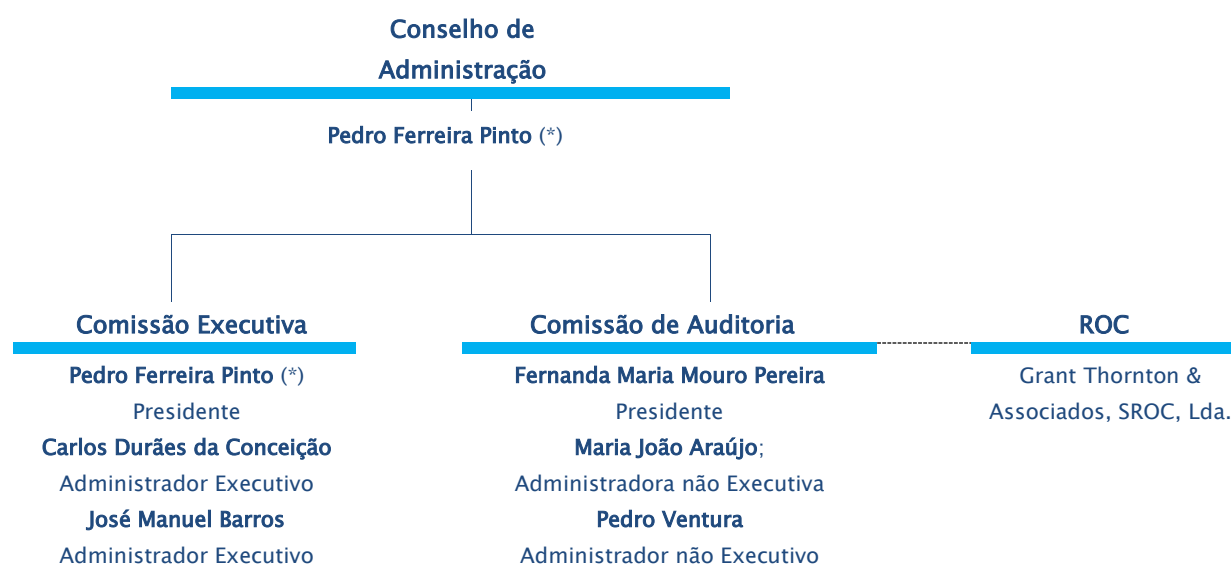
² n.º 3 do artigo 11.º

Sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social.

▲ V.B Administração e Supervisão

▲ V.B.1 Modelo de governo adotado

A PARPÚBLICA adota, para a administração e fiscalização da Sociedade, um modelo de governo de inspiração anglo-saxónica³. Deste modo os órgãos sociais eleitos pela Assembleia Geral⁴: são o Conselho de Administração, que integra uma Comissão de Auditoria e, o Revisor Oficial de Contas. A Assembleia Geral aquando da eleição designa os que exercerão o cargo de presidente e demais funções executivas e os que integram a Comissão de Auditoria. Os Estatutos da Sociedade prevêem ainda que, dentro dos limites legais, o Conselho de Administração, por proposta do seu Presidente, possa delegar num ou mais administradores executivos determinadas matérias fixando os limites dessa delegação. Esta tem sido a situação, pelo que, em 2016, no seio do Conselho de Administração existia, para além da Comissão de Auditoria, uma Comissão Executiva, composta por todos os administradores executivos, e na qual foi delegada a gestão corrente da Sociedade.



(*) – renunciou com efeitos a 15/04/2016

³ previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais

⁴ Alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos

O modelo apresentado cumpre a exigência legal⁵ de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

▲ V.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, de acordo com a lei e com os Estatutos⁶, para mandatos de três anos⁷ renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da sua eleição.

Os membros do Conselho de Administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até designação de quem os substitua⁸.

De acordo com os Estatutos⁹, duas faltas não justificadas, seguidas ou interpoladas, em cada exercício social, a reuniões do Conselho de Administração, correspondem a falta definitiva de administrador, como tal declarada pelo referido Conselho.

Em caso de exoneração, impedimento permanente ou caducidade do mandato por excesso de faltas injustificadas que conduzam a falta definitiva de administrador a reuniões¹⁰, o mandato pode ser prosseguido, pelo prazo respetivo, por um membro cooptado, devendo a escolha ser ratificada, no prazo máximo de um ano, na reunião da assembleia geral imediatamente subsequente¹¹.

▲ V.B.3 Composição do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por cinco a sete membros, eleitos por deliberação do acionista, que designa os que exercem o cargo de presidente e funções executivas e não executivas e os que integram a Comissão de Auditoria¹².

⁵ Cfr. artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

⁶ Alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º

⁷ N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

⁸ N.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos

⁹ N.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos e n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁰ Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos e do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹¹ N.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos e n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹² N.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da eleição¹³.

Os membros do Conselho de Administração em funções durante o ano de 2016 haviam terminado o seu mandato no final de 2015, mas mantiveram-se em funções, na medida em que apenas em 2017 viriam a ser eleitos pelo acionista os novos titulares.

Assim, a composição do Conselho de Administração foi a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2013-2015	Presidente do Conselho de Administração	Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	DUE	06-01-2014 **	Parpública	D
2013-2015	Vogal Executivo	Carlos Manuel Durães da Conceição	AG	29-05-2013	Parpública	D
2013-2015	Vogal Executivo	José Manuel Pereira Mendes de Barros	AG	29-05-2013	Parpública	D
2013-2015	Vogal não Executivo e PCAud	Fernanda Maria Mouro Pereira	AG	29-05-2013	Parpública	D
2013-2015	Vogal não Executivo e MCAud	Maria João Dias Pessoa de Araújo	AG	29-05-2013	Parpública	D
2013-2015	Vogal não Executivo e MCAud	Pedro Miguel Nascimento Ventura	AG	29-05-2013	Parpública	D

Legenda: (1) DUE (Deliberação Unânime por Escrito) / AG – Assembleia Geral

(2) O/D - Origem / Destino

PCAud - Presidente da Comissão de Auditoria

MCAud – Membro da Comissão de Auditoria

** **Renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016**

¹³ N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

É de referir que, no ano de 2016, o Dr. Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto apresentou a renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, com efeitos a 15 de abril de 2016, não tendo sido ao longo do ano eleito ou cooptado um substituto.

▲ V.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 2016, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros executivos e não executivos:

Nome	Executivo / Não Executivo	Independente / Não independente
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Presidente (Executivo) **	n.a.
Carlos Manuel Durães da Conceição	Executivo	n.a.
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Executivo	n.a.
Fernanda Maria Mouro Pereira	Não Executivo	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Não Executivo	Representante do Acionista
Pedro Miguel Nascimento Ventura	Não Executivo	Representante do Acionista

** Renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016

A DGTF encontrou-se, em 2016, representada no Conselho de Administração da PARPÚBLICA, conforme previsto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, através dos administradores não executivos Maria João Dias Pessoa de Araújo e Pedro Miguel Nascimento Ventura.

▲ V.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os currículos de cada um dos membros do Conselho de Administração são apresentados no Anexo I deste Relatório.

▲ V.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Todos os membros do Conselho de Administração apresentaram ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa, bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos, declaração em como não são titulares de participações patrimoniais na empresa, assim como não têm relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

▲ V.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas

O acionista único é o Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Conforme referido no ponto V.B.4, o Conselho de Administração integra membros não executivos que representam o acionista único e que possuem relações profissionais com aquela entidade, situação que se integra no estabelecido no n.º 3 do artigo 32.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

▲ V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais

Conforme organograma constante do ponto V.B.1, a PARPÚBLICA adota um modelo de governo societário composto pelos seguintes órgãos sociais eleitos pela Assembleia Geral:

- (i) o Conselho de Administração, como órgão de administração dos negócios sociais, o qual integra uma Comissão de Auditoria, composta pelos administradores não executivos e que tem funções de fiscalização, e uma Comissão Executiva, composta pelos vogais eleitos como executivos, na qual o Conselho delegou a gestão corrente da Sociedade, e
- (ii) o Revisor Oficial de Contas.

▲ V.B.8.a) Assembleia Geral

A assembleia geral é o órgão composto pelos acionistas com direito de voto, ao qual compete, nomeadamente¹⁴:

- Apreciar os documentos de prestação de contas e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Eleger os órgãos sociais;
- Deliberar sobre quaisquer alteração dos estatutos e aumentos de capital;
- Deliberar, mediante proposta do Conselho de Administração, sobre a aquisição, alienação ou oneração de participações sociais que ultrapassem 1% do capital social, exceto no que respeita a operações de reprivatização realizadas ao abrigo da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, desde que as respetivas condições financeiras se encontrem já fixadas pelo Governo através de instrumento normativo, a operações de privatização realizadas nos termos previstos na Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, que tenham sido

¹⁴ Cfr. n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos

objeto de despacho prévio e, em geral, a aquisição e alienação direta de ações ao Estado;

- Autorizar a contração de empréstimos por prazo superior a um ano e a emissão de empréstimos obrigacionistas;
- Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;
- Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

▲ V.B.8.b) Conselho de Administração

O Conselho de Administração tem as competências e poderes que lhe são conferidos pelo Código das Sociedades Comerciais e pelos Estatutos¹⁵, e encontram-se definidos como segue:

- Gerir, com os mais amplos poderes, todos os negócios sociais e efetuar todas as operações relativas ao objeto social;
- Aprovar os documentos de prestação de contas a submeter à assembleia geral;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Propor à assembleia geral a contração de empréstimos por prazo superior a um ano e a emissão de empréstimos obrigacionistas;
- Propor à assembleia geral a aquisição, alienação ou oneração de participações sociais que ultrapassem 1% do capital social, exceto no que respeita a operações de reprivatização realizadas ao abrigo da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, desde que as respetivas condições financeiras se encontrem já fixadas pelo Governo através de instrumento normativo, a operações de privatização realizadas nos termos previstos na Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, que tenham sido objeto de despacho prévio e, em geral, a aquisição e alienação direta de ações ao Estado;

¹⁵ Cfr. artigo 14.º dos Estatutos e artigo 2.º do Regulamento do Conselho de Administração

- Contratar programas de papel comercial e financiamentos por prazo igual ou inferior a um ano;
- Nomear representantes, temporários ou permanentes, em Sociedades ou outras instituições ou organismos públicos ou privados.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete especialmente¹⁶:

- Representar a empresa em juízo ou fora dele;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração, bem como convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- Exercer voto de qualidade;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

▲ V.B.8.b).i Comissão Executiva

O Conselho de Administração entendeu constituir uma Comissão Executiva, composta pelos vogais com funções executivas, na qual delegou, ao abrigo de previsão legal¹⁷, estatutária¹⁸ e regulamentar¹⁹ os poderes relativos à gestão corrente da Sociedade na Comissão Executiva²⁰, reservando, no entanto, a competência para tomar resoluções sobre as mesmas matérias²¹.

A delegação de poderes do Conselho de Administração na Comissão Executiva foi, em cumprimento do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração, feita por deliberação constante de ata, lavrada na reunião daquele órgão datada de 26 de junho de 2013.

O Conselho deliberou delegar na Comissão Executiva, os seguintes poderes:

¹⁶ Cfr. artigo 16.º dos Estatutos e artigo 3.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁷ n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º Código das Sociedades Comerciais

¹⁸ N.º2 do artigo 13.º dos Estatutos

¹⁹ alínea n) do N.º2 do artigo 2.º do Regulamento do Conselho de Administração

²⁰ N.º1 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração

²¹ .n.º 8 do artigo 407.º Código das Sociedades Comerciais e n.º5 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração

- A gestão, com os mais amplos poderes, de todos os negócios sociais, efetuando todas as operações relativas ao objeto social que não se enquadrem na competência atribuída a outro órgão ou exclusivamente ao conselho de administração, pela lei, pelos estatutos ou pelo Regulamento de Conselho de Administração;
- A proposta de objetivos e da estratégia da Sociedade e do grupo, para aprovação em conselho de administração;
- A preparação dos planos de atividade anuais e plurianuais, para aprovação em conselho de administração;
- A preparação dos documentos de prestação de contas anuais, para aprovação em conselho de administração;
- A designação de mandatários para as assembleias gerais das empresas controladas ou participadas;
- A contratação de programas de papel comercial e financiamentos previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A verificação da execução orçamental da Sociedade e a elaboração dos relatórios trimestrais de execução orçamental a submeter à tutela;
- A aprovação, para submissão à assembleia-geral, de contratos de financiamento da Sociedade e do grupo, bem como da emissão de empréstimos obrigacionistas não previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A aprovação, para submissão à tutela, de aquisições, alienações ou onerações de participações noutras Sociedades;
- A aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- A representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem.

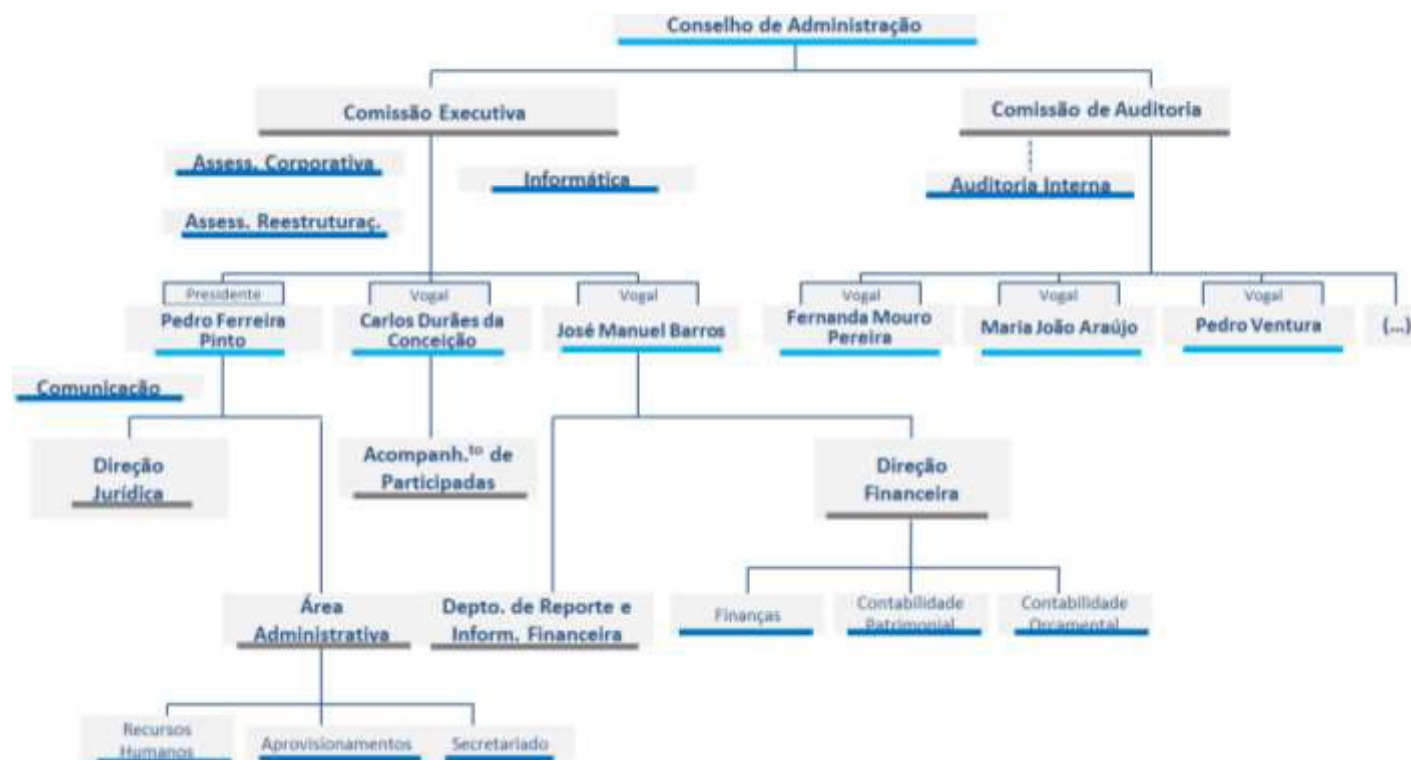
Mais deliberou o Conselho que a delegação de poderes na Comissão Executiva não excluía a sua competência para deliberar sobre as mesmas matérias, nos termos do Artigo 407.º, n.º 8, do Código das Sociedades Comerciais, produzindo efeitos desde 29 de maio de 2013, data da

eleição dos titulares dos órgãos sociais, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados dentro do respetivo âmbito de previsão.

Por outro lado, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração²², não são suscetíveis de delegação na Comissão Executiva as seguintes matérias:

- As matérias que legalmente não podem ser delegadas²³, incluindo a cooptação de administradores, o pedido de convocação de assembleias gerais, a aprovação dos documentos de prestação de contas a submeter à Assembleia Geral, a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, a mudança da sede social;
- A aprovação de objetivos e da estratégia da Sociedade e do grupo;
- A aprovação dos planos de atividade anuais e plurianuais;

A condução da atividade da empresa ao longo do ano de 2016 assentou no organograma que a seguir se apresenta:



²² Artigo 4.º do Regulamento do Conselho de Administração

²³ Nos termos do n.º 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais

Com a renúncia do Presidente do Conselho de Administração, a qual produziu efeitos a 15 de abril, a Comissão Executiva decidiu a redistribuição das áreas de responsabilidade, nos seguintes termos:



▲ V.B.8.b).ii Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria tem, de acordo com os Estatutos da Sociedade, como competências e deveres, a fiscalização da administração da Sociedade, a elaboração de um relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora e a emissão de parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração e pelos órgãos de fiscalização da Sociedade, encontrando-se as suas principais competências descritas, respetivamente, nos pontos V.B.9.d) e V.D.1.

▲ V.B.8.c) Revisor Oficial de Contas

Ao Revisor Oficial de Contas compete, além dos outros deveres fixados na lei, proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas separadas e consolidadas, nos termos previstos em lei especial, bem como emitir os respetivos documentos de certificação.

▲ V.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração dispõe de um Regulamento no qual estão definidos os princípios relativos ao seu funcionamento interno, os seus poderes e os do seu Presidente, a forma e amplitude da possibilidade de delegação na Comissão Executiva e ainda os princípios gerais de atuação dos membros do Conselho.

O Regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na Internet da Sociedade:

http://www.parpública.pt/files/REGULAMENTODOCONSELHODEADMIN_PP.pdf

▲ V.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

Os Estatutos da PARPÚBLICA estabelecem que o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois Administradores o convoquem. Durante o ano de 2016, o Conselho de Administração reuniu 13 vezes e a assiduidade de cada um dos administradores foi a seguinte:

Nome	Assiduidade	Observações
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	100%	
Carlos Manuel Durães da Conceição	100%	
José Manuel Pereira Mendes de Barros	100%	
Fernanda Maria Mouro Pereira	100%	
Maria João Dias Pessoa de Araújo	92%	Ausência justificada a 1 reunião
Pedro Miguel Nascimento Ventura	92%	Ausência justificada a 1 reunião

A Comissão Executiva do Conselho de Administração da PARPÚBLICA reuniu por 33 vezes em 2016, tendo-se registado a seguinte assiduidade:

Nome	Assiduidade	Observações
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	100%	
Carlos Manuel Durães da Conceição	100%	
José Manuel Pereira Mendes de Barros	100%	

Recorda-se que o Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva renunciou ao cargo com efeitos a 15 de abril, pelo que a assiduidade indicada refere-se até à data da renúncia.

▲ V.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Durante o exercício de 2016 as funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração da PARPÚBLICA, noutras Sociedades e outras atividades relevantes foram as seguintes:

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Parcaixa, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração*	Público
Carlos Manuel Durães da Conceição	MARGUEIRA – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
José Manuel Pereira Mendes de Barros	SAGESECUR, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Águas de Portugal, SGPS, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração	Público
	CE – Circuito Estoril, S.A.	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
Fernanda Maria Mouro Pereira	NA	NA	NA
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Subdiretora-Geral	Público
	Parque EXPO 98, S.A. – Sociedade em liquidação	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público
	Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Vogal do Conselho Geral e de Supervisão	Público
	PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A.	Membro do Conselho Fiscal	Público
Pedro Miguel Nascimento Ventura	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Subdiretor-Geral	Público
	Fundação Abreu Callado, IPSS	Presidente do Conselho Fiscal	Público

(*) Até 15 de abril de 2016

▲ **V.B.9.c) Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis**

A Assembleia Geral é o órgão responsável pela avaliação de desempenho dos administradores executivos.

O Estatuto do Gestor Público prevê que, nos casos em que o modelo de gestão da empresa pública em causa compreenda gestores com funções executivas e não executivas, compete à Comissão de Avaliação, caso exista, apresentar anualmente um relatório circunstanciado de avaliação do grau e das condições de cumprimento, em cada exercício, das orientações estratégicas definidas pelo Governo. Não tendo sido constituída por este Conselho de Administração uma comissão com funções específicas de avaliação, os administradores não executivos, que constituem a Comissão de Auditoria, deverão proceder à avaliação do cumprimento dos objetivos fixados, nomeadamente no contexto do Contrato de Gestão, a ser presente ao acionista.

Os contratos de gestão celebrados nos termos do artigo 18.º do Estatuto do Gestor Público fixa expressamente os objetivos a alcançar pela gestão bem como e os indicadores e critérios de avaliação.

▲ **V.B.9.d) Comissões existentes no órgão de administração**

– **Comissão Executiva**

Em 2016 a Comissão Executiva integrou os seguintes membros:

Comissão Executiva	Nome
	Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto (*)
	Carlos Manuel Durães da Conceição
	José Manuel Pereira Mendes de Barros

(*)Até 15 de abril de 2016

As competências da Comissão Executiva encontram-se descritas no ponto V.B.8.b)i.

Em 2016, conforme referido no ponto V.B.9.a), a Comissão Executiva reuniu por 33 vezes.

- Comissão de Auditoria

Em 2016 a Comissão de Auditoria teve a seguinte composição:

Comissão de Auditoria	Nome
	Fernanda Maria Mouro Pereira – (Presidente)
	Maria João Dias Pessoa de Araújo
	Pedro Miguel Nascimento Ventura

Em 2016 a Comissão de Auditoria reuniu por 12 vezes.

▲ V.C Fiscalização

▲ V.C.1.i Identificação do órgão de fiscalização

Conforme referido no ponto V.B.1 supra, a PARPÚBLICA adota um modelo de governo societário de inspiração anglo-saxónica, de acordo com o qual a fiscalização da atividade da Sociedade é assegurada pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas, sendo a Comissão de Auditoria composta pelos administradores não executivos, nos termos previstos nos artigos 13.º e 18.º dos Estatutos da Sociedade.

Os membros do Conselho de Administração em funções durante o ano de 2016, nos quais se incluem os membros da Comissão de Auditoria, haviam terminado o seu mandato no final de 2015, mas mantiveram-se em funções até 31 de janeiro de 2017, aguardando-se, à data de elaboração do presente Relatório, a eleição pelo acionista de novos administradores não executivos, que integrarão esta Comissão.

▲ V.C.1.ii Composição da Comissão de Auditoria

No exercício de 2016, a composição e remunerações da Comissão de Auditoria foi a seguinte:

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma (1)	Data	
2013–2015	Vogal não Executivo e PCAud	Fernanda Maria Mouro Pereira	AG	29–05–2013	1.526,07
2013–2015	Vogal não Executivo e MCCAud	Maria João Dias Pessoa de Araújo	AG	29–05–2013	1.526,07
2013–2015	Vogal não Executivo e MCCAud	Pedro Miguel Nascimento Ventura	AG	29–05–2013	1.526,07

Legenda: AG – Assembleia Geral
PCAud – Presidente da Comissão de Auditoria
MCCAud – Membro da Comissão de Auditoria

No que se refere ao número estatutário mínimo e máximo de membros da Comissão de Auditoria, preveem os Estatutos da empresa que a mesma é composta por três a cinco membros do Conselho de Administração²⁴, um dos quais assumindo as funções de presidência, de acordo com a indicação do acionista aquando da eleição.

▲ V.C.2 Identificação, dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Vide ponto V.B.4 supra.

▲ V.C.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização

Os currículos de cada um dos membros do órgão de fiscalização da Sociedade são apresentados no Anexo I deste Relatório.

²⁴ Cfr. artigo 18.º dos Estatutos

▲ V.C.4 Funcionamento da Comissão de Auditoria

O regulamento da Comissão de Auditoria pode ser consultado no *site* da empresa –

<http://www.parpública.pt/files/ProjectoRevistoRegCaud.pdf>

▲ V.C.4.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros

A Comissão de Auditoria reúne-se com uma periodicidade, no mínimo, bimestral, mediante convocação do Presidente, de qualquer dos seus membros ou do Revisor Oficial de Contas²⁵.

N.º de Reuniões em 2016	Local de Realização	Intervenientes na Reunião	Ausências dos membros da Comissão de Auditoria
12	Sede da Empresa	Presidente e Vogais da Comissão de Auditoria	Nenhuma ausência

▲ V.C.4.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

A informação relativa aos cargos desempenhados em simultâneo noutras instituições, encontra-se descrita no ponto V.B.9.b) supra.

²⁵ Cfr. artigo 7.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

▲ V.C.4.c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, diploma que aprova o regime jurídico aplicável ao sector público empresarial, as empresas públicas que se encontrem classificadas nos Grupos A e B²⁶, como é o caso da PARPÚBLICA, estão obrigadas a submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários²⁷. A PARPÚBLICA está ainda obrigada a proceder desta forma pelo Código dos Valores Mobiliários em virtude de ter valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

O Regulamento da Comissão de Auditoria prevê²⁸ que esta Comissão pode proceder à contratação de auditores externos independentes e qualificados, competindo-lhe igualmente propor as respetivas remunerações e velar por que lhes sejam proporcionadas dentro da empresa as condições adequadas à prestação dos seus serviços.

Neste contexto, é de referir que compete à Comissão de Auditoria controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos²⁹ e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à Sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais³⁰.

▲ V.C.4.d) Outras funções dos órgãos de fiscalização

Sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas por lei e pelos Estatutos³¹, compete à Comissão de Auditoria a fiscalização da administração da Sociedade, a elaboração de um relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora e a emissão de parecer sobre o relatório,

²⁶ Nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 18/2012, de 16 de fevereiro

²⁷ Cfr. n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

²⁸ Na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

²⁹ Cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

³⁰ Cfr. alínea j) do artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

³¹ n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos

contas e propostas apresentadas pela administração e, nos termos do seu Regulamento³², assistir o Conselho de Administração e a Comissão Executiva nas seguintes funções:

- Analisar e controlar a integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA, velando pela minimização destes últimos;
- Garantir a observância dos princípios da sustentabilidade, economia, eficiência e eficácia e legalidade da gestão;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade da informação financeira e contabilística da PARPÚBLICA.
- Controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos;

Em matéria de verificação dos sistemas de controlo e gestão de riscos, compete a esta Comissão³³:

- Apreciar a eficácia do sistema de controlo interno da PARPÚBLICA sobre o processo de preparação dos relatórios financeiros anuais e intercalares;
- Analisar os relatórios das revisões do sistema de controlo interno sobre o processo de preparação da informação financeira, bem como outras comunicações contendo as conclusões mais significativas dessas revisões, as correspondentes sugestões de melhoria ou correção e as respetivas respostas;
- Avaliar os modelos de avaliação e de gestão dos riscos de mercado, de taxa de juro, de liquidez e o inerente às operações de crédito;
- Analisar a eficácia das funções de controlo interno e da gestão de riscos, incluindo a apreciação do seu grau de aderência aos padrões geralmente aceites para essas funções, emitidos pelas entidades competentes;
- Propor à Comissão Executiva medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de controlo interno da informação financeira;

³² n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

³³ Cfr. artigo 4.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

- Acompanhar a evolução de indicadores financeiros relevantes e eventuais alterações no *rating* formal e informal da empresa;
- Incluir no seu relatório anual um parecer sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

Por seu turno, em matéria de fiscalização financeira, compete à Comissão de Auditoria³⁴:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Fiscalizar o processo de revisão dos documentos de prestação de contas e confirmar a exatidão destes, nomeadamente se a informação deles constante é exata, completa e consistente com a informação que é do conhecimento dos membros da Comissão;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- Escolher auditores externos independentes e qualificados;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Acompanhar a atividade do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à Sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

³⁴ Cfr. artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

No respeitante à verificação da adequação do exercício da empresa aos ditames das normas legais e regulamentares, incumbe à Comissão de Auditoria³⁵:

- Analisar o cumprimento dos normativos legais e regulamentares, do contrato de Sociedade e das decisões e orientações do acionista, bem como das entidades de controlo e supervisão;
- Acompanhar as ações inspetivas e de auditoria realizadas na empresa pelos serviços e entidades de controlo e supervisão referidas na alínea anterior, velando, nomeadamente, pela execução das respetivas propostas;
- Receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas pelos colaboradores da Sociedade ou por terceiros;
- Apreciar o conteúdo dos relatórios anuais de certificação de contas e de auditoria com o Revisor Oficial de Contas e com os auditores externos, nomeadamente no que respeita a eventuais reservas apresentadas, para efeitos de apresentação de recomendações à Comissão Executiva.

▲ V.D Revisor Oficial de Contas

▲ V.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas efetivo da PARPÚBLICA é a Grant Thornton & Associados, SROC, registada na CMVM com o n.º 20161403. Foi representada, no mandato em que se inclui o exercício objeto do presente relatório pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427). O Dr. Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202) é Revisor Oficial de Contas suplente.

³⁵ Cfr. artigo 6.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

Pese embora o mandato tenha cessado no final de 2015, ao longo de 2016 o acionista não procedeu à eleição dos novos órgãos sociais pelo que também os Revisores Oficiais de Contas efetivo e suplente se mantiveram em funções.

A identificação dos Revisores Oficiais de Contas apresenta-se no quadro seguinte:

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de ano de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma	Data	Contratada	
2013–2015	ROC Efetivo	Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr Carlos António Lisboa Nunes, ROC n.º 427, com o registo n.º 20160131 na CMVM	67	20161403	DUE	25-11-2013	27-11-2013	10*
2013–2015	ROC Suplente	Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes	1202	20160813	DUE	25-11-2013	-	3

* A data do primeiro contrato foi 2 de novembro de 2007

Nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a remuneração do Revisor Oficial de Contas da empresa em 2016 foi a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes	67.500,00	-	-	67.500,00
Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes	-	-	-	-
TOTAL	67.500,00	-	-	67.500,00

* montante não inclui IVA

▲ V.D.2 Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à Sociedade

Pela dimensão do seu ativo e porque é emitente de títulos admitidos a negociação em mercado regulamentado, a PARPÚBLICA é, nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, qualificada como entidade de interesse público, sendo-lhe por isso aplicável o regime de rotatividade do ROC estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro.

Nestes termos, e conforme se encontra estabelecido no n.º 3 do referido preceito legal, o exercício de funções de revisão legal das contas por um ROC ou uma SROC tem como limite máximo temporal o período correspondente a três mandatos, uma vez que, na PARPÚBLICA, estes correspondem a três anos. Por outro lado, o n.º 2 da mesma norma legal estabelece o período máximo de sete anos para que o mesmo sócio responsável possa exercer de forma continuada as funções de revisão legal das contas.

Para além das restrições decorrentes da natureza de entidade de interesse público e do que se encontra estabelecido no Regulamento da Ordem dos ROC's, aprovado pela Lei n.º 140/2015, não existem outras normas legais ou estatutárias que limitem o número de anos em que o ROC pode exercer de forma continuada funções de revisão das contas.

▲ V.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou grupo

A Grant Thornton & Associados, SROC, exerce as funções de Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA pelo terceiro mandato consecutivo, tendo procedido no início do terceiro mandato à substituição do sócio que a representa.

Considera-se assim que se tem dado cumprimento às normas legais referentes à rotatividade do ROC.

▲ V.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade

O Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA exerce também as funções de auditor externo na Sociedade. Para informação adicional sobre os serviços prestados *vide* o ponto V.E.3 infra.

▲ V.E Auditor Externo

▲ V.E.1 Identificação do auditor externo

O Auditor Externo da PARPÚBLICA é a Sociedade Grant Thornton & Associados, SROC, registada na CMVM com o n.º 20161403.

A Grant Thornton & Associados, SROC tem prestado serviços de auditoria externa à PARPÚBLICA ao abrigo de contratos de prestação de serviços ao longo dos últimos três mandatos.

A remuneração do Auditor Externo é feita em conjunto com a remuneração do ROC, não havendo pagamento específico, conforme se encontra estabelecido no Despacho n.º 2174-SET/13.

▲ V.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo

Não estão formalmente estabelecidos procedimentos relativos à rotatividade do auditor externo na empresa. Compete à Comissão de Auditoria proceder à contratação de auditores externos

independentes e qualificados³⁶ assim como fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais³⁷.

A Comissão de Auditoria, de acordo com o seu regulamento³⁸, é responsável por controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos.

▲ V.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para Sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio

Durante o ano de 2016 não foram prestados serviços distintos dos de auditoria pelo auditor externo / Revisor Oficial de Contas à PARPÚBLICA.

Relativamente às Sociedades maioritariamente detidas pela PARPÚBLICA, é de referir que a Grant Thornton & Associados, SROC é igualmente Revisor Oficial de Contas da Sociedade ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A. e, por outro lado, Auditor Externo da INCM – Imprensa Nacional, Casa da Moeda, SA.

▲ V.E.4 Indicação do montante da remuneração anual paga

Em 2016, o custo global dos serviços prestados à PARPÚBLICA e suas participadas pelo seu auditor externo, incluindo todas as pessoas singulares ou coletivas pertencentes à respetiva

³⁶ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

³⁷ Cfr. alínea j) do artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

³⁸ Cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

“rede”³⁹ foi, nos termos do estatuto remuneratório fixado pelo Despacho n.º 2174–SET/13, a seguinte:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas*	67.500,00	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas	-	-
Total pago pela empresa à SROC	67.500,00	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	14.400,00	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não revisão de contas	7.475,00	[%]
Total pago pelas entidades do Grupo à SROC	21.875,00	[%]

*Montantes não incluem IVA

Como anteriormente referido a remuneração paga à SROC, no montante total de 67.500,00, refere-se às funções de ROC e Auditor Externo.

VI – ORGANIZAÇÃO INTERNA

- ▲ VI.A Estatutos e Comunicações
- ▲ VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

Os Estatutos da Sociedade, com ressalva da alteração da sede social, para que o Conselho de Administração também é competente⁴⁰, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral⁴¹.

³⁹ Tal como previsto na Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio

⁴⁰ Cfr. n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos.

⁴¹ Cfr. alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos

Tanto em primeira como em segunda convocação, as restantes deliberações sobre alteração dos estatutos (ou sobre fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias) devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social⁴².

▲ VI.A.2 Comunicação de irregularidades

Compete à Comissão de Auditoria receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas pelos colaboradores da Sociedade ou por terceiros⁴³.

A política de comunicação de irregularidades da PARPÚBLICA, materializada no seu Código de Ética, encontra-se divulgada a todos os colaboradores da empresa, identificando genericamente os diferentes tipos de irregularidades e reunindo um conjunto de regras e procedimentos internos destinados ao seu tratamento. Estas irregularidades são aferidas à luz das disposições legais, regulamentares e estatutárias, das recomendações aplicáveis em cada momento e dos princípios e regras constantes do mencionado Código de Ética.

O Código de Ética estabelece os padrões e princípios que devem nortear o exercício da atividade dos seus colaboradores e, bem assim, o seu relacionamento com o acionista, com as participadas do Grupo, com entidades públicas e com a Sociedade civil.

Assim, o Código de Ética estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.

Eventuais comunicações neste âmbito devem, ser efetuadas através da Comissão de Auditoria, órgão para o qual devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de *e-mail* direto da Comissão de Auditoria (Auditoria@Parpublica.pt), sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2016, não foi participada à Comissão de Auditoria qualquer ocorrência de irregularidades.

⁴² Cfr. n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos

⁴³ Cfr. artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

▲ VI.A.3 Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

A PARPÚBLICA tem um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, elaborado em 2010, no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”)⁴⁴ sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que: i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de Março de 2010 e foi revista pela última vez em fevereiro de 2015, sendo que está prevista uma revisão, pelo menos, de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria. Pelo exposto, prevê-se uma revisão do referido documento no exercício de 2017.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* é definida com os seguintes elementos:

- Deveres
- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco

⁴⁴ Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Formação
- Aplicação de sanções
- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação

Desde setembro de 2012, passou a prever-se o envio anual de um questionário relativo à matéria a todos os colaboradores e membros de órgãos sociais da empresa.

Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, colidam com os interesses da Empresa, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em empresas do Grupo PARPÚBLICA, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo PARPÚBLICA, assim como todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções, sendo facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações ao mesmo.

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

Por outro lado, e de molde a manter a avaliação de risco de fraude atualizada, a Área de Auditoria Interna, ou entidade acreditada subcontratada para o efeito, é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Esta medida tem por objetivo verificar se os controlos funcionam de forma

adequada e consistente ao longo de um determinado período e de acordo com o seu desenho para mitigar os riscos existentes.

▲ **VI.B** **Controlo interno e gestão de riscos**

▲ **VI.B.1** **Existência de um sistema de controlo interno (SCI)**

A Sociedade dispõe de um sistema de controlo interno, compatível com a dimensão e complexidade da empresa, o qual se procura aprofundar e desenvolver através da adoção das medidas que se afigurem adequadas para garantir a proteção dos investimentos e dos ativos. A implementação dessas medidas tem estado assente na elaboração de vários instrumentos (Manual de Procedimentos – este em evolução contínua – que concretiza muitos dos procedimentos de controlo, Código de Ética, Política de Gestão de Risco de Fraude e Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas), os quais visam identificar, permitir o acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à atividade da empresa e, bem assim, mitigar os seus efeitos. A monitorização periódica dos procedimentos instituídos através daqueles instrumentos está a cargo da Área de Auditoria Interna e da Comissão de Auditoria.

▲ **VI.B.2** **Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco**

A Área de Auditoria Interna e a Comissão de Auditoria são responsáveis pela monitorização do Sistema de Controlo Interno da PARPÚBLICA e pela revisão periódica das medidas implementadas, com vista à sua atualização face à evolução do meio envolvente da Empresa.

No final do 1.º trimestre de 2016, iniciou-se a auditoria interna à PARPÚBLICA, que se encontra em curso à presente data e que inclui quatro componentes:

- a) Auditoria ao Manual de Procedimentos em vigor na Empresa, com prévio ajustamento à realidade vigente em 2015, de acordo com o levantamento efetuado junto de cada área da Empresa;
- b) Auditoria ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), referente aos anos de 2014, 2015 e 2016, com emissão do respetivo relatório;
- c) Revisão do PGRCIC, com vista à sua atualização para 2017;
- d) Ajustamento do Manual de Procedimentos da Empresa, no final da Auditoria Interna, em conformidade com as recomendações que daí resultarem.

Por outro lado, o Conselho de Administração através de uma política de rigor, transparência e responsabilização, fomenta uma cultura de controlo, acompanhando e monitorizando o desempenho da organização a todos os níveis.

▲ VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da Sociedade

Embora tenha sido implementado um *Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas* e uma *Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas*, ainda não existe formalizado um plano estratégico e de política de risco que sistematize todos os riscos a que a mesma se encontra sujeita

Contudo, encontrando-se presentemente o Manual de Procedimentos a ser revisto pela empresa, e também como forma a obviar à inexistência daquele plano estratégico, a referida revisão contempla uma avaliação dos riscos inerentes a cada um dos processos operacionais da empresa.

Não obstante, a empresa monitoriza os principais riscos a que se encontra sujeita, quer no plano operacional, quer da atividade relativamente à gestão da sua carteira de participações (riscos de mercado e de crédito) através da suas áreas financeira e de reporte de informação financeira.

▲ VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

A Área de Auditoria Interna reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria, que assiste o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, entre outras matérias, na análise da integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA⁴⁵, velando pela minimização destes últimos, emitindo no seu relatório anual um parecer sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

▲ VI.B.5 Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Especificamente no que se refere aos riscos associados ao reporte de informação é de referir que é através do *Departamento de Reporte e Informação Financeira* da empresa que o controlo do referido reporte é efetuado. Além disso, existe todo um sistema de procedimentos que decorrem da prática instituída (e.g., princípio dos 4 olhos) e da legislação aplicável (e.g., regras da contabilidade pública, Lei dos Compromissos), que asseguram que os principais riscos inerentes à atividade são monitorizados e mitigados.

▲ VI.B.6 Principais tipos de riscos

Os riscos mais relevantes na atividade da PARPÚBLICA têm sido os seguintes: risco associado à preservação do valor dos seus ativos; riscos financeiros; risco de fraude.

São identificadas pela PARPÚBLICA as seguintes áreas de riscos financeiros suscetíveis de afetar o seu valor patrimonial: (i) risco de crédito, (ii) risco de liquidez, e (iii) risco de mercado, pela taxa de juro e pelo preço.

⁴⁵ Cfr. Artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

i) Risco de Crédito

O risco de crédito, associado à possibilidade de a parte devedora num instrumento financeiro não honrar as suas obrigações, decorre fundamentalmente das aplicações financeiras dos seus excedentes de tesouraria (risco que está mitigado, pois estas aplicações são efetuadas junto do IGCP), das contrapartes dos *swaps* e dos destinatários dos suprimentos concedidos.

Os suprimentos são concedidos a empresas subsidiárias, cujas políticas financeiras são enquadradas pela *holding*, destinando-se ao financiamento de investimentos com retorno adequado, previamente aprovados no quadro dos respetivos planos anuais de atividade, orçamento e investimento. Os suprimentos são aprovados pela Comissão Executiva da PARPÚBLICA e são remunerados a taxas definidas de acordo com os princípios dos preços de transferência, pelo que traduzem as condições de financiamento da própria PARPÚBLICA.

ii) Risco de Liquidez

O risco de liquidez, associado à possibilidade de a entidade não dispor de meios financeiros para satisfazer os seus compromissos, está integralmente coberto pelo Orçamento do Estado, na sequência da integração da PARPÚBLICA no perímetro de consolidação orçamental do Estado, com efeitos a 1 de janeiro de 2015. Encontrando-se a Sociedade legalmente impedida de se financiar de forma autónoma, as suas necessidades de financiamento não cobertas pelos recursos próprios são supridas tempestivamente com entregas da DGTF, as quais têm vindo a assumir a natureza de realização de capital já subscrito.

iii) Risco de Mercado

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro respeita à possibilidade de, por alteração das taxas de juro no mercado, existir variação da remuneração de instrumentos financeiros a taxa variável ou variação no justo valor de instrumentos financeiros a taxa fixa.

Risco do Preço

O risco de preço entende-se pela possibilidade do valor de um instrumento financeiro flutuar como resultado de alterações nos preços de mercado, quer essas alterações sejam

causadas por fatores específicos do instrumento individual ou do seu emitente, quer por fatores sistémicos.

A par da gestão continuada dos riscos prioritários da PARPÚBLICA, nomeadamente do seu maior risco, que globalmente se pode sintetizar na variação do valor dos seus ativos, assume especial relevância uma adequada e eficaz gestão do risco de fraude, tendo em conta o seu potencial impacto.

▲ VI.B.7 **Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos**

Os riscos de mercado são fundamentalmente monitorizados pela Área Financeira através do acompanhamento continuado das posições ativas e passivas, pese embora não seja política da empresa aderir a instrumentos financeiros para cobertura deste tipo de riscos (*hedging*).

No que respeita aos riscos inerentes à atividade operacional da empresa, a Área Financeira e o *Departamento de Reporte e Informação Financeira* desempenham um papel complementar na verificação dos números que acompanham a atividade, de molde a detetar e mitigar riscos operacionais emergentes de erros e omissões. Este último Departamento desempenha ainda um papel fundamental, na medida em que fomenta a qualidade da informação que é reportada pelas empresas subsidiárias, confrontando-as com as divergências detetadas.

No quadro da deteção, prevenção e gestão dos riscos existentes na atividade da PARPÚBLICA, assume papel essencial a área de Auditoria Interna da empresa, área criada no final de 2010 e que reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria (que integra os Administradores não-executivos da PARPÚBLICA), a qual prosseguiu, em 2016, a sua atividade de auditoria, não apenas a nível operacional e de suporte à atividade corrente na empresa-mãe, a PARPÚBLICA, mas também em relação às suas subsidiárias, numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, com vista à preservação da sua integridade e, conseqüentemente, do valor dos seus ativos.

Neste contexto, há a referir que, em 2016, foram finalizadas pela Área de Auditoria Interna (AAI) as auditorias de *follow-up* às empresas participadas Lazer & Floresta, S.A. e Consest, S.A., tendo-se dado continuidade às auditorias de *follow-up* às empresas Baía do Tejo, S.A. e Companhia das Lezírias, S.A., iniciadas em 2015, e que irão continuar até que todas as recomendações propostas pela AAI sejam implementadas.

Prosseguiu, por outro lado, em 2016, a auditoria de *follow-up* à empresa Estamo, S.A., cuja conclusão se prevê ocorrer até ao final de Abril de 2017.

Na sequência das conclusões da auditoria de *follow-up* realizada junto da empresa Ambisider, S.A., a Área de Auditoria Interna acompanhou também, no ano de 2016, o processo de inventariação física da Empresa, que consistiu no acompanhamento do Plano de Processamento e Britagem de Material Inerte (PPBMI) delineado pela Empresa para 2015/2016, por intermédio de uma amostragem dos trabalhos realizados. A respeito da Ambisider, importa salientar que, em virtude da sua situação económica e financeira, foi aprovado o projeto de fusão por incorporação da Ambisider, S.A. na Baía do Tejo, S.A., no final de 2016.

Em 2016 foi iniciada a auditoria interna à PARPÚBLICA, que se encontra em curso à data do presente Relatório, e que inclui quatro componentes:

- a) Auditoria ao Manual de Procedimentos em vigor na empresa, com prévio ajustamento à realidade vigente em 2015, de acordo com o levantamento efetuado junto de cada área da Empresa;
- b) Auditoria ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), referente aos anos de 2014, 2015 e 2016, com emissão do respetivo relatório. A auditoria ao ano de 2016 foi adicionada ao âmbito em virtude da auditoria interna à Parpública, que tem impacto na auditoria ao PGRIC, ficar concluída já em 2017;
- c) Revisão do PGRIC, com vista à sua atualização para 2017;
- d) Ajustamento do Manual de Procedimentos, no final da Auditoria Interna, em conformidade com as recomendações que daí resultarem.

Os principais objetivos que foram definidos para cada uma das ações de auditoria interna são:

- Fazer um levantamento dos procedimentos e dos mecanismos de controlo interno atualmente em vigor nas empresas participadas;

- Obter uma maior perceção dos riscos associados a cada processo e os controlos existentes com vista à sua mitigação;
- Verificar o cumprimento das políticas, procedimentos e contratos a que a empresa participada está sujeita, através da realização de testes aos controlos;
- Identificar oportunidades de melhoria nos processos e propor ações de melhoria para a otimização dos mesmos e para a manutenção de um adequado ambiente de controlo interno.

▲ VI.B.8 Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está adstrita. As áreas internas da empresa, em articulação com o Técnico Oficial de Contas da Sociedade, elaboram os registos contabilísticos na perspetiva da contabilidade patrimonial e também na perspetiva orçamental, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos implementados, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pelas entidades de supervisão e acompanhamento. Por outro lado, a Sociedade recorre, sobretudo no que se refere às suas contas consolidadas, a consultoria especializada que procede à análise, revisão e acompanhamento da elaboração da informação financeira. Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e de análise e verificação interna a vários níveis antes da emissão de parecer pela Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA.

No que se refere especificamente à divulgação de informação financeira da Sociedade, o cumprimento das obrigações de reporte de informação junto de diversas entidades públicas (nomeadamente DGTF, DGO, Tribunal de Contas, IGF, INE, entre outras), a que a PARPÚBLICA enquanto empresa pública se encontra sujeita é assegurado através do *Departamento de Reporte e Informação Financeira* da PARPÚBLICA

▲ VI.C Regulamentos e Códigos

▲ VI.C.1.i Regulamentos internos aplicáveis

No plano interno a atividade da PARPÚBLICA encontra-se sujeita aos Estatutos da Sociedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2009, de 2 de setembro.

Os colaboradores da PARPÚBLICA estão, por outro lado, sujeitos ao enquadramento definido pelo Código de Ética e demais regulamentos internos e pelo enquadramento aplicável ao Setor Empresarial do Estado, nomeadamente, e em particular, em matérias relacionadas com os deveres de lealdade, sigilo profissional e integridade inerentes ao serviço em funções públicas, mas também em matéria remuneratória no que respeita às determinações legais específicas que têm imposto a redução das remunerações.

No âmbito interno estão em vigor diversos Regulamentos que enquadram a atividade corrente da empresa. Um dos aspetos essenciais que caracteriza esses regulamentos é a preocupação com o princípio da segregação de funções, a par de uma definição clara dos circuitos administrativos e contabilísticos e da afetação de funções e responsabilidades aos diferentes intervenientes. Estes aspetos são considerados essenciais para a salvaguarda dos objetivos de transparência, rigor, integridade e segurança que se pretendem garantir.

No conjunto dos regulamentos internos é de referir, desde logo, os Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, que estabelecem as regras de funcionamento destes órgãos, nomeadamente no que se refere à definição e distribuição de áreas de responsabilidade específica entre os administradores executivos.

No plano funcional, assume papel de destaque o Manual de Procedimentos aprovado pela Administração em 2012, o qual se encontra em processo de revisão.

No plano operacional, é ainda de referir o Manual do *Gestdoc*, que define os princípios, sistematiza as regras e identifica os intervenientes responsáveis pelas diferentes fases do processo de gestão documental. Esta gestão é feita com base numa ferramenta informática que assegura o controlo do processo de emissão, receção e organização de toda a correspondência e produção documental, incluindo a documentação contabilística, e ainda a gestão do arquivo.

De referir ainda a existência do Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA, de um documento relativo à Política de Gestão do Risco de Fraude, aprovado em 2010 e revisto em fevereiro de 2015, e do Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, aprovado em 2010.

Todos estes Regulamentos internos são enquadrados pelos princípios constantes do Código de Ética, encontrando-se disponíveis no *site* da empresa⁴⁶ todos os Regulamentos com incidência na relação da empresa com o exterior.

▲ VI.C.1.ii Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita

A atividade da PARPÚBLICA está sujeita às normas legais relativas às Sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais, e às decorrentes do seu estatuto de empresa pública, cujo regime jurídico se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Igualmente relevante dada a natureza pública do seu capital é a legislação referente ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas assente na Lei n.º 98/87, de 26 de agosto⁴⁷.

A atividade da PARPÚBLICA está sujeita à regulamentação própria que incide sobre as Sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que desde logo coloca a Sociedade sob o controlo da Inspeção-Geral de Finanças. E, como no âmbito da sua atividade a PARPÚBLICA é emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados, está ainda sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos da CMVM e do Banco de Portugal, muito em particular em matérias relacionadas com a transparência da gestão e a garantia da integridade e adequada disponibilização da informação relevante enquanto detentora de participações qualificadas em Sociedades financeiras e enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

⁴⁶ www.parpublica.pt

⁴⁷ com as alterações decorrentes da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro; Lei n.º n.º 1/2001, de 04 de janeiro; Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro; Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto; Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 06 de outubro; Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 06 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 09 de março.

Por seu lado, os administradores da PARPÚBLICA estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, quanto a questões de remuneração, contratos de gestão e outros benefícios.

Ainda neste âmbito, encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permanecem por pagar após 90 dias.

Por último, é de referir que, desde 1 de janeiro de 2015, a PARPÚBLICA integrou o perímetro do Orçamento do Estado, tendo como consequência direta desta integração a aplicação de diversos diplomas, entre eles, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) – Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

▲ VI.C.2 Código de Ética

O artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro prevê que as empresas públicas adotem ou adiram a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral. Esta exigência era já contemplada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março (revogada por aquele diploma).

Pelo exposto, e desde 2008, a PARPÚBLICA adotou um Código de Ética, como forma de sistematização e divulgação dos princípios básicos subjacentes à atividade da Sociedade e de todos os seus colaboradores. O Código de Ética da PARPÚBLICA foi revisto pela última vez em fevereiro de 2015.

O sistema de princípios adotado visa, assim, garantir a adoção de padrões de conduta que assegurem o cumprimento da legislação, o rigor, a honestidade, a transparência e integridade, a igualdade de oportunidades, a anticorrupção, a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social, e ainda a confidencialidade e segurança da informação. Para além

destes objetivos a gestão e a condução da atividade é feita de forma a promover a eficiência na utilização dos recursos e o desenvolvimento do capital humano.

O Código de Ética da Sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível no sítio da Sociedade na internet⁴⁸, garantindo-se igualmente a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

No que se refere à existência de medidas que visem garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a Sociedade, encontramos no Código de Ética da PARPÚBLICA os princípios orientadores da atuação junto dos mesmos.

Assim, naquele Código se refere que a empresa *“segue uma política de recursos humanos orientada para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional”*.

Adicionalmente, a empresa *“atuará junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes a nível do Setor Empresarial do Estado e respeitando os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços”*.

Mais se refere naquele documento orientador que a empresa *“promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviço e clientes”*.

Por fim, refere-se ainda no documento que a empresa *“avaliará anualmente o relacionamento com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes, e, oportunamente e por forma a não prejudicar os interesses da Empresa, poderá cessar o relacionamento com aqueles cuja atuação não esteja alinhada com este Código de Ética”*.

▲ VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas

A PARPÚBLICA tem um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas,

⁴⁸ http://www.parpublica.pt/newsfiles/Parpublica_CodigoEtica_VFinal2015.pdf

elaborado em 2010 no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”)⁴⁹ sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de Março de 2010, foi revista pela última vez em fevereiro de 2015, estando prevista uma revisão, pelo menos de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* da Sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível no sítio da Sociedade na internet⁵⁰,

Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, colidam com os interesses da Empresa, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em empresas do Grupo PARPÚBLICA, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo PARPÚBLICA, assim como todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções, sendo facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações ao mesmo.

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

⁴⁹ Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

⁵⁰ http://www.parpública.pt/newsfiles/Politica_Gestao_Risco_Fraude_VFinal2015.pdf

Por outro lado, e de molde a manter a avaliação de risco de fraude atualizada, a Área de Auditoria Interna é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Esta medida tem por objetivo verificar se os controlos funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período e de acordo com o seu desenho para mitigar os riscos existentes.

Por seu turno, o Código de Ética vigente na empresa estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.

Eventuais comunicações neste âmbito devem, assim, ser dirigidas à Comissão de Auditoria, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de *e-mail* direto da Comissão de Auditoria (Auditoria@Parpublica.pt), sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2016, não foi participada à Comissão de Auditoria a ocorrência de qualquer irregularidade.

Até à presente data, e após a devida análise e tramitação, não foi verificada pelos órgãos competentes qualquer situação que consubstanciasse uma ocorrência de fraude, pelo que não se procedeu à elaboração de nenhum Relatório Identificativo de Ocorrências.

- ▲ **VI.D** **Deveres especiais de informação**

- ▲ **VI.D.1** **Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

O SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económico–Financeira, constitui uma ferramenta de gestão que foi construída com o objetivo de promover a otimização do processo de recolha e análise de informação a que as empresas públicas estão sujeitas. A PARPÚBLICA utiliza esta plataforma para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto–Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento (anuais e plurianuais), orçamento anual e plurianual, documentos anuais de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros documentos.

Foram, por outro lado, cumpridas as obrigações de reporte junto do Banco de Portugal, nomeadamente no que respeita à informação relativa à prestação semestral e anual de contas e à ata de aprovação das contas, sendo este reporte efetuado através do portal BPNet do Banco de Portugal.

Relativamente às obrigações decorrentes da sua situação enquanto emitentes de valores mobiliários, é de referir a publicação junto da CMVM, no seu portal eletrónico, da informação respeitante à publicação e aprovação de contas, às emissões obrigacionistas, entre outras.

Em cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, toda a informação relativa a prestação e aprovações de contas, a alterações da sua carteira de participações, a prazos médios de pagamento, a alterações dos seus órgãos sociais, entre outras, é prontamente publicada no *site* da empresa.

Em virtude de se encontrar sujeita à disciplina das contas públicas e da Lei dos Compromissos, existe ainda todo um complexo de reportes periódicos a efetuar à DGO, à DGEP e ao INE sobre todos os aspetos da atividade da empresa.

▲ VI.D.2 **Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto–Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro**

A PARPÚBLICA procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral, no sítio de internet da empresa - www.parpública.pt - da informação relativa aos deveres de transparência a que se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente no que se refere: ao modo como foi prosseguida a sua missão, ao grau de cumprimento dos seus objetivos, à forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no desenvolvimento da sua atividade.

Tais informações constam, igualmente, do Relatório de Governo Societário da empresa, elaborado e publicitado anualmente.

▲ VI. E Sítio da Internet

▲ VI.E.1 Endereço

O *website* da PARPÚBLICA pode ser consultado em www.parpública.pt.

▲ VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

Esta informação está disponível em:

<http://www.parpública.pt/index.php/home/emp/idendificacao>

▲ VI.E.1.b) **Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões**

Estas informações estão disponíveis nas seguintes hiperligações:

<http://www.parpública.pt/files/estatutos100512.pdf>

http://www.parpública.pt/files/REGULAMENTODOCONSELHODEADMIN_PP.pdf

<http://www.parpública.pt/files/ProjectoRevistoRegCaud.pdf>

▲ VI.E.1.c) **Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios**

Estas informações estão disponíveis nas seguintes hiperligações:

<http://www.parpública.pt/index.php/home/emp/orgaos-sociais>

<http://www.parpública.pt/index.php/informacao/informacao-obrigatoria/identificacao-de-orgaos-sociais>

▲ VI.E.1.d) **Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas**

Esta informação está disponível em:

<http://www.parpública.pt/index.php/informacao/informacao-financeira/relatorio-e-contas>

▲ **VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público**

Dado a PARPÚBLICA não se encontrar sujeita a obrigações de serviço público, esta informação não se encontra publicada no *site* da empresa.

▲ **VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios**

Esta informação está disponível em:

<http://www.parpública.pt/index.php/informacao/informacao-obrigatoria/modelo-de-financiamento>

▲ **VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)**

Não aplicável, uma vez que à PARPÚBLICA não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, pelo que não se encontra abrangida pelo artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

VII. REMUNERAÇÕES

- ▲ VII.A Competência para a determinação)
- ▲ VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da Sociedade

De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos, compete especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

As remunerações auferidas pelos membros dos órgãos sociais durante o ano de 2016 foram aprovadas pelo acionista único na reunião da assembleia geral de 29 de maio de 2013, que procedeu à eleição dos membros dos órgãos sociais, dentro das regras aplicáveis às empresas públicas, em particular de acordo com o estabelecido no artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público⁵¹.

	Competência
Remuneração dos membros do órgão de administração	Assembleia Geral

- ▲ VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a Sociedade

⁵¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

Os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto⁵², no Estatuto do Gestor Público⁵³, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro⁵⁴, em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os referidos membros têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto⁵⁵.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA cumprem com as seguintes obrigações:

- a) abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente⁵⁶ e, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas⁵⁷
- b) indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa ou em qualquer outra⁵⁸;
- c) entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais ao Tribunal Constitucional⁵⁹;
- d) entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria-Geral da República⁶⁰;
- e) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público⁶¹ e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Inexistindo, por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores,

⁵² Que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

⁵³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

⁵⁴ Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

⁵⁵ Relativa ao controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos

⁵⁶ Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

⁵⁷ Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

⁵⁸ Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

⁵⁹ Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março.

⁶⁰ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto.

⁶¹ E em concreto, quanto aos administradores não executivos, do n.º 2 do artigo 21.º do EGP

clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

▲ VII.A.3 **Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses**

Anexa-se ao presente Relatório cópia das declarações apresentadas pelos membros do Conselho de Administração referindo a abstenção de interferência nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

▲ VII.B **Comissão de Fixação de Remunerações**

Não aplicável, uma vez que o acionista da PARPÚBLICA não procedeu à eleição de qualquer Comissão com competência para fixar remunerações.

▲ VII.C **Estrutura das remunerações**

▲ VII.C.1 **Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização**

As remunerações e demais benefícios atribuídos aos membros dos órgãos sociais da empresa são os estabelecidos na legislação sobre a matéria, nomeadamente através do Estatuto do

Gestor Público⁶², da Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012 de 26 de março, ajustadas em função das restrições remuneratórias previstas na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro⁶³ e na Lei do Orçamento de Estado (LOE) vigente para 2015⁶⁴.

De qualquer forma, e apesar de se encontrar estritamente definido o regime remuneratório dos gestores públicos e demais titulares dos órgãos sociais, as remunerações são objeto de deliberação expressa da Assembleia Geral que fixa todas as componentes remuneratórias.

Acresce ainda referir que podendo ser definida uma componente remuneratória variável a sua existência tem que estar contratualmente prevista dependendo a sua atribuição efetiva do grau de cumprimento de objetivos anuais e quantificáveis definidos pelo acionista em função das orientações estratégicas definidas e da exigência dos objetivos fixados. Relativamente ao ROC a remuneração é fixada numa base contratual, mas de acordo com orientações e limites expressamente fixados por Despacho da tutela.

▲ VII.C.2 **Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade**

A política de remunerações dos gestores públicos tem em conta critérios de distinção específicos para a respetiva fixação, nomeadamente distinguindo entre empresas que se encontrem ou não sujeitas a um regime de livre concorrência no mercado por terem como principal objeto a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e as restantes empresas fora desta esfera.

Por outro lado a fixação das remunerações dos gestores públicos tem também em atenção a dimensão da empresa e a complexidade da sua atividade, características que estão na base da

⁶² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

⁶³ Que estabeleceu os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão

⁶⁴ Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro

classificação das empresas públicas a qual releva para efeitos de determinação do nível remuneratório dos membros dos órgãos sociais.

Neste contexto, e em aplicação do enquadramento resultante das alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 36/2012, de 26 de março, à PARPÚBLICA foi atribuída a classificação de “A”, para efeitos da fixação das remunerações dos membros dos seus órgãos sociais, classificação que teve em conta a dimensão da empresa, avaliada, nomeadamente pelo seu ativo líquido e pelo volume de negócios, bem como a complexidade da sua atividade. A remuneração dos membros do órgão de administração é constituída por uma remuneração fixa paga 14 vezes por ano na componente Base e 12 vezes na componente salarial relativa a Despesas de Representação.

Apesar de previstos nos respetivos contratos de gestão não foram atribuídos em 2016, e nos restantes anos do mandato, quaisquer prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração da PARPÚBLICA, dado o enquadramento legal vigente que proibia o pagamento de quaisquer prémios.

Nos termos do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), passou a ser proibida a utilização por gestores públicos de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por objeto a realização despesas ao serviço da empresa. Contudo, esta proibição já vigorava anteriormente no âmbito da PARPÚBLICA. Em consequência, não se encontram atribuídos cartões de crédito aos membros do Conselho de Administração ou a qualquer outro membro dos órgãos sociais. O mesmo artigo do EGP estabelece a proibição do reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal. Por fim, e no que se refere às despesas associadas a utilização de viatura e a comunicações, e apesar dos respetivos valores estarem legalmente limitados, a fixação do valor máximo em vigor na empresa foi objeto de deliberação em assembleia geral.

De referir, por fim, que os administradores executivos da PARPÚBLICA também não auferiram qualquer remuneração adicional pelo desempenho de funções de administração noutras empresas do Grupo.

Também ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade se aplicaram, em 2016, as reduções remuneratórias previstas na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro⁶⁵.

As remunerações do ROC e dos membros da Mesa da Assembleia Geral estão sujeitas aos limites estabelecidos no Despacho n.º 764/SETF/2012.

⁶⁵ Que estabeleceu os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão

▲ VII.C.3 Componente variável da remuneração

Os Contratos de Gestão celebrados entre os gestores da PARPÚBLICA, o Estado, representado pela Senhora Secretária de Estado do Tesouro e o acionista, representado pela Senhora Diretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, estabelecem a possibilidade de ser atribuída uma remuneração variável definida em função do grau de cumprimentos dos objetivos anuais fixados no mesmo contrato, de acordo com a avaliação efetuada pelos administradores sem funções executivas, que constituem a Comissão de Auditoria, com base nos indicadores e metodologias de avaliação contratualmente definidas.

É, no entanto, de referir que o Contrato de Gestão celebrado fixou objetivos para cada um dos anos do mandato, ou seja 2013 a 2015, pelo que relativamente a 2016, ano em que os gestores se mantiveram em funções aguardando a eleição de novos órgãos sociais, não existem objetivos contratualmente definidos.

▲ VII.C.4 Diferimento do pagamento da componente variável

O enquadramento legal vigente ao longo do mandato proibiu o pagamento de quaisquer prémios, pelo que só após o término daquela proibição poderá ser ponderado o pagamento de qualquer componente remuneratória.

▲ VII.C.5 Diferimento do pagamento da componente variável

Nos termos contantes dos contratos de gestão celebrados como administradores executivos, a atribuição de uma componente remuneratória variável, sob a forma de prémio, depende do grau de cumprimento dos objetivos anuais avaliado com base em métricas ajustadas à atividade da empresa e às orientações estratégicas definidas em Assembleia Geral. No mandato 2013-2015 os objetivos fixados estruturavam-se em torno de dois vetores dominantes – a execução de ações de privatização e seus resultados, e a eficiência da gestão –, estando o modelo de avaliação apoiado numa matriz mista de indicadores quantitativos e qualitativos,

associados a coeficientes de ponderação e níveis de avaliação elencados no ponto II.2 do presente Relatório.

Relativamente ao ano de 2016 não foram contratualmente fixados objetivos de gestão, pelo que não poderá ser atribuída remuneração variável.

▲ VII.C.6 Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada

A PARPÚBLICA contribuiu, em 2016, em sede de remuneração do administrador executivo José Manuel Pereira Mendes de Barros, para um Fundo de Pensões do qual aquele era beneficiário no seu serviço de origem.

▲ VII.D Divulgação das remunerações

▲ VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade

Membro do CA (Nome)	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto (**)	S	A	5.722,75	2.289,10
Carlos Manuel Durães da Conceição	S	A	4.578,20	1.831,28
José Manuel Pereira Mendes de Barros	S	A	4.578,20	1.831,28
Fernanda Maria Mouro Pereira	S	A	1.526,07	-
Maria João Dias Pessoa de Araújo	S	A	1.526,07	-
Pedro Miguel Nascimento Ventura	S	A	1.526,07	-

Legenda: (**) Renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto (**)	47.355,76	0	47.355,76	6.866,58	2.215,48	42.704,65
Carlos Manuel Durães da Conceição	86.070,16	0	86.070,16	12.480,17	5.680,13	79.270,12
José Manuel Pereira Mendes de Barros	86.070,16	0	86.070,16	12.480,17	5.680,13	79.270,12
Fernanda Maria Mouro Pereira	21.364,98	0	21.364,98	1.068,25	4.799,49	25.096,22
Maria João Dias Pessoa de Araújo	21.364,98	0	21.364,98	3.097,92	1.406,46	19.673,52
Pedro Miguel Nascimento Ventura	21.364,98	0	21.364,98	3.097,92	1.406,36	19.673,42
TOTAL	283.591,02	-	283.591,02	39.091,02	21.188,06	265.688,05

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(**) Renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto(**)	4,27	1.550,01	SS	10.267,28	NA	2.549,68	NA	NA
Carlos Manuel Durães da Conceição	4,27	3.104,29	CGA	10.023,13	NA	1.158,94	NA	NA
José Manuel Pereira Mendes de Barros	4,27	3.424,54	CGA	16.980,90	NA	1.420,00	Fundo de Pensões	4.851,17
Fernanda Maria Mouro Pereira	-	-	SS	5.960,26	NA	-	NA	NA
Maria João Dias Pessoa de Araújo	-	-	SS	-	NA	-	NA	NA
Pedro Miguel Nascimento Ventura	-	-	SS	4.672,47	NA	-	NA	NA
TOTAL	-	8.078,84	-	47.904,04	NA	5.128,62	NA	NA

Legenda: (**) Renunciou com efeitos a 15 de abril de 2016

▲ VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras Sociedades em relação de domínio ou de grupo

O quadro infra faz menção às remunerações auferidas pelos membros executivos do Conselho de Administração noutras Sociedades do grupo PARPÚBLICA.

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções – 2016						
	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) – (2) + (3)
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Parcaixa, SGPS, SA.	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a
Carlos Manuel Durães da Conceição	MARGUEIRA – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	n.a	n.a	n.a
José Manuel Pereira Mendes de Barros	SAGESECUR, S.A	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	n.a	n.a	n.a
	Águas de Portugal, S.G.P.S., S.A.	Vogal não Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a
	CE – Circuito Estoril, S.A.	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a

▲ VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

▲ VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não foram pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações desta natureza.

▲ VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da Sociedade

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	
Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427)	67.500,00	-	-	67.500,00
Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202)	-	-	-	-
TOTAL	67.500,00	-	-	67.500,00

* montante não inclui IVA

▲ VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)			
				Bruto (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratóri a (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
2013–2015	PMAG	Elsa Maria Roncon Santos	650,00	1.300,00	130,00	91,00	1.261,00
2013–2015	VPMAG	Bernardo Xavier Alabaça	525,00	1.050,00	105,00	73,50	1.018,50
2013–2015	SMAG	Maria Luísa da Silva Rilho	400,00	800,00	80,00	56,00	776,00
TOTAL				3.150,00	315,00	220,50	3.055,50

Legenda:

PMAG – Presidente da Mesa da Assembleia Geral

VPMAG – Vice- Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SMAG – Secretário da Mesa da Assembleia Geral

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

▲ VIII.1 Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo

A PARPÚBLICA realiza transações com o seu acionista único, o Estado Português, bem como com empresas do Grupo.

No que se refere às transações com o Estado Português, é de referir que em 2016 o acionista procedeu a duas entregas por conta de realização de capital subscrito, no montante global de 290.320.103,00 €.

Por outro lado a PARPÚBLICA alienou a favor do Estado o lote de ações representativo de 49% do capital social da Parcaixa, SGPS, SA, transação que foi efetuada em condições de mercado uma vez que o preço foi definido tendo por base a avaliação efetuada por entidade especializada independente.

Em 2016 ficou a PARPÚBLICA excepcionada do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, através do Despacho n.º 362/16-SEATF, de 13 de abril, pelo que não se coloca a questão da entrega à Direção-Geral do Tesouro e Finanças de juros líquidos auferidos em resultado de aplicações fora do IGCP, I.P. Refira-se no entanto que a PARPÚBLICA não faz aplicações financeiras fora do IGCP.

No quadro da sua atividade como SGPS, a PARPÚBLICA, para além do recebimento de dividendos pagos pelas suas participadas, que em 2016 ascenderam, em termos ilíquidos, a cerca de 84,9 milhões €, também pode conceder suprimentos, destinados a financiar a atividade das empresas subsidiárias. Em 2016, foram concedidos financiamentos à SPE e à CONSEST, no valor total de 3.599.000,00 €, do qual a principal parcela (3.194.000,00 €) corresponde a suprimentos atribuídos à SPE. Em contrapartida, as participadas procederam ao reembolso de suprimentos à PARPÚBLICA no montante global de 97.089.687,00 €, dos quais cerca de 94 milhões € tiveram origem na ESTAMO.

A concessão de suprimentos às empresas participadas é efetuada após deliberação da Comissão Executiva e as suas condições financeiras são estabelecidas em respeito pelos princípios inerentes à definição dos preços de transferência. A atribuição de suprimentos é sempre objeto de adequada contratualização.

Por outro lado, vigorando no Grupo PARPÚBLICA uma filosofia de “serviços partilhados” que visa potenciar a eficácia e a eficiência dos processos de trabalho, algumas das atividades inerentes ao desempenho normal da atividade das participadas (nomeadamente das Áreas de Direção Financeira, Jurídica, de Reporte, Comercial e de Avaliações) são asseguradas por colaboradores de distintas Sociedades do Grupo, nelas se incluindo a própria PARPÚBLICA.

Assim, e no que se refere às transações com partes relacionadas⁶⁶, são aplicáveis, desde 1 de janeiro de 2016, os acordos de alocação parcial de tempo de colaboradores, consubstanciados em contratos de cedência parcial dos mesmos entre as distintas empresas do Grupo, pelos quais é imputada à Sociedade uma percentagem do tempo, e dos custos ao mesmo associados, dos Colaboradores que utiliza.

De referir ainda que a Parpública tem um contrato de arrendamento das suas instalações com a sua subsidiária Estamo nos termos do qual suporta a renda e despesas de condomínio, conforme contratualmente estabelecido, encargos que em 2016 ascenderam a aproximadamente 355 mil €.

⁶⁶ Nos termos definidos na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas) e no n.º4 do artigo 63.º do CIRC

- ▲ VIII.2 Informação sobre outras transações
- ▲ VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A PARPÚBLICA possui procedimentos transparentes, adequadamente formalizados e divulgados, relativos à aquisição de bens e serviços, sendo que todas as compras efetuadas ocorreram em condições de mercado e respeitaram todos os procedimentos e princípios definidos no *Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA*, o qual reflete todas as boas práticas estabelecidas para esta matéria.

- ▲ VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não houve transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

- ▲ VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

No quadro infra apresenta-se a lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

Sensor – Organização e Gestão de Empresas, S.A.

BDO & Associados, SROC, Lda.

DBRS Ratings Limited

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Estamo - Participações Imobiliárias, S.A.

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

▲ IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Garantir a sustentabilidade da PARPÚBLICA tem sido um dos objetivos centrais subjacente à atividade desenvolvida pelo Conselho de Administração e partilhado pelos colaboradores.

A estratégia adotada pela PARPÚBLICA ao longo dos últimos anos tem visado o triplo objetivo de maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos, preservar a manutenção dos rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o Grupo.

As metas fixadas para a empresa têm vindo a ser globalmente alcançadas, estando no entanto o seu calendário de execução por vezes dependente de decisões governamentais que podem visar objetivos de interesse público que ultrapassam a perspetiva puramente acionista. Tendo em conta o seu estatuto e características, a PARPÚBLICA prossegue a sua atividade em prol dos interesses financeiros do Estado, tendo vindo a alienar as suas participações de acordo com as orientações e determinações do Governo em termos de calendário, modelo das operações e fixação de condições.

Dadas as especificidades da sua atividade, na sequência da entrada em vigor da norma europeia SEC 2010, a PARPÚBLICA passou a integrar, desde 1 de janeiro de 2015, o perímetro das contas públicas. Esta circunstância implicou um processo de adaptação da empresa, em termos humanos e técnicos, por forma a cumprir os novos procedimentos compatíveis com as regras e sistemas da contabilidade pública, que a empresa passou a ter de assegurar, em paralelo com os que são inerentes à vida de qualquer Sociedade, e que se mantêm em utilização.

Tendo em conta as (re)privatizações promovidas nos últimos anos, o ativo da empresa conta com menos participações de capital (e, conseqüentemente, com menos dividendos auferidos), sendo visível que, com o final do programa de reprivatizações, quer o perfil da atividade quer o

modelo de negócio e de financiamento da Sociedade deverão ser ajustados, objetivo que o Governo tem sinalizado, nomeadamente no contexto do Orçamento do Estado para 2017.

Nos últimos anos a Sociedade tem vindo a adotar algumas medidas de ajustamento estrutural, uma situação decorrente do impacto da alienação de participações relevantes e do processo de reorganização societária dos negócios da área imobiliária, tendo em vista reforçar o enfoque estratégico de desenvolvimento do negócio da holding. Trata-se de matéria em aberto, podendo ainda vir a ocorrer algumas operações de fusão de sociedades participadas a 100% pela PARPÚBLICA com objetos sociais semelhantes na área da gestão e promoção imobiliária, um processo todavia ainda em fase de apreciação.

▲ IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade

A manutenção da sustentabilidade económica e financeira da Sociedade pressupõe a salvaguarda do valor dos seus ativos. A atividade da empresa e do Grupo tem sido conduzida tendo como objetivo a preservação dos principais equilíbrios que assegurem a sua sustentabilidade económica e financeira no contexto da atividade de uma Sociedade gestora de participações sociais.

A preocupação central tem sido a de garantir que o valor intrínseco da carteira de participações e dos restantes ativos, e a respetiva rentabilidade, são suficientes para assegurar a satisfação atempada dos compromissos assumidos, nomeadamente em relação aos credores.

Neste contexto, e tendo em conta a atual conjuntura, quer externa, quer interna, marcada por grande volatilidade e incerteza, torna-se indispensável uma adequada análise dos riscos inerentes à atividade da Sociedade e ao enquadramento em que a mesma se desenvolve, de modo a que a atuação dos órgãos de gestão possa ser proativa na defesa dos interesses da Sociedade.

Foi neste sentido que a PARPÚBLICA adequou, em devido tempo, o seu modelo de governo, o qual passou a integrar uma Comissão de Auditoria que coordena do ponto de vista funcional a Auditoria Interna. Este departamento foi responsável pela definição de procedimentos de

execução e controlo que permitem uma adequada identificação e monitorização dos diversos riscos associados à atuação da empresa, trabalho que conduziu à aprovação de um Manual de Procedimentos, que constitui um importante instrumento para a gestão do risco e a defesa da sustentabilidade da empresa.

De referir, ainda, que a atuação da empresa e dos seus dirigentes e colaboradores está enquadrada por um sistema regulamentar e normativo definido com o objetivo de preservar o valor dos ativos confiados à gestão da PARPÚBLICA e a qualidade dos serviços prestados. Inclui-se neste conjunto de documentos o Código de Ética, bem como os que constituem a Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas, incluindo o Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas. Para além destes há ainda a ter em conta os regulamentos de natureza operacional relacionados com as compras e com a gestão documental.

Por último, considera-se relevante referir que a PARPÚBLICA procura preservar a sua relação com a sociedade civil através da manutenção de uma adequada política de comunicação assente em princípios de rigor, transparência e oportunidade e utilizando os canais previstos nas normas aplicáveis ou que se revelem mais adequados em cada caso. Para o efeito, a PARPÚBLICA dispõe de um profissional especializado em assessoria de imprensa, para além de ter designado um representante para as relações com o mercado e a CMVM. A PARPÚBLICA disponibiliza diretamente no seu *site* toda a informação pública sobre a sua atividade.

▲ IX.3 **Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial**

▲ IX.3.a) **Responsabilidade social**

De referir, nesse contexto, que à PARPÚBLICA não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, sendo, pelo exposto, mais reduzida a sua preponderância relativamente à Sociedade e/ou aos consumidores.

▲ IX.3.b) Responsabilidade ambiental

Enquanto SGPS, a atividade da PARPÚBLICA não se depara diretamente com questões de natureza ambiental, a não ser como mera utilizadora de bens e serviços. No entanto, ao nível do Grupo existem diversas áreas onde estas matérias assumem relevo e onde são acompanhadas com a atenção que a sua importância justifica. São de referir neste caso, os segmentos relacionados com a imobiliários e com a produção, distribuição e tratamento de águas, representado pela AdP, que incluem atividades diretamente relacionadas com matérias ambientais, sendo o seu objeto principal precisamente contribuir para a salvaguarda do ambiente nomeadamente através da correta utilização de um recurso natural tão importante como a água. Relevante também neste contexto, até pelo seu impacto regional, é a atividade da Companhia das Lezírias, sendo de sublinhar que as preocupações ambientais são uma constante no desenvolvimento da sua atividade, quer ao nível dos seus processos produtivos quer através de iniciativas específicas publicamente reconhecidas.

▲ IX.3.c) Adoção de planos de igualdade

A PARPÚBLICA adota uma política de responsabilidade social, orientando-se pelos princípios da legalidade e da ética empresarial nomeadamente, promovendo a igualdade e a não discriminação, permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, nos termos do regime aplicável ao sector público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro⁶⁷.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março, determina a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do setor empresarial do Estado, de planos para a igualdade de género, estabelecendo os preceitos a seguir pelas empresas para esse efeito, documento cuja elaboração assentou num processo partilhado entre todos os colaboradores, e se encontra em fase de conclusão. O referido diploma preconiza, também, a presença plural de homens e mulheres nas nomeações de titulares de cargos de administração e de fiscalização, objetivo que a *holding* tem presente na constituição das equipas de gestão das participadas.

⁶⁷ Cfr. artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

▲ IX.3.d) **Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género**

O Código de Ética vigente na PARPÚBLICA promove uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres. Neste sentido, tem-se procurado assegurar um equilíbrio no que respeita ao número de colaboradores de ambos os géneros, garantindo-se uma efetiva igualdade das condições de remuneração face ao respetivo conteúdo funcional.

▲ IX.3.e) **Políticas de Recursos Humanos**

A PARPÚBLICA vem implementando políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional, promovendo o investimento na valorização profissional dos seus trabalhadores⁶⁸. Neste sentido, a PARPÚBLICA procedeu, em 2016, ao pagamento integral ou parcial dos custos com formação associados a cursos de várias naturezas frequentados por vários dos seus trabalhadores.

▲ IX.3.f) **Responsabilidade económica**

A PARPÚBLICA promove a sustentabilidade do desenvolvimento económico, no cumprimento das orientações do seu acionista único, o Estado Português e, sobretudo, no âmbito da preservação dos seus ativos, que constituem participações sociais de empresas que atuam em diversos sectores da atividade económica.

⁶⁸ Cfr. artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

▲ X.1 Cumprimento das Recomendações

No desenvolvimento da sua atividade, a PARPÚBLICA procura cumprir os princípios de Bom Governo das empresas do sector empresarial do Estado aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

De referir, neste contexto, que não foram efetuadas recomendações pela UTAM relativamente ao relatório do exercício anterior.

▲ X.2 Outras Informações

O Relatório do Governo Societário relativo ao exercício de 2015 foi avaliado pela UTAM e aprovado pelo acionista em 31 de maio de 2016.

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da entidade, são incluídos os seguintes documentos:

1. Currículos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2016;
3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

4. Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

Lisboa, em 28 de abril de 2017.

O Conselho de Administração,

Dr. Miguel Jorge de Campos Cruz
Presidente

Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição
Vice-Presidente

Dr.ª Maria Amália Freire de Almeida
Administradora

Esta página foi intencionalmente deixada em branco

ANEXOS

Esta página foi intencionalmente deixada em branco

Membros do Conselho de Administração

Pedro Ferreira Pinto

Data de Nascimento: 19 de abril de 1966

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa

Options Workshop pela INSEAD/Chicago Board of Trade

Programa Avançado de Fiscalidade pela Universidade Católica Portuguesa

Programa Avançado de Gestão de Energias Renováveis pela Universidade Católica Portuguesa

Atividade Profissional

- De janeiro de 2014 a abril de 2016, Presidente do Conselho de Administração da Parpública.
- De junho de 2014 a abril de 2016, Vogal do Conselho de Administração da Parcaixa, SGPS, S.A.
- De outubro de 2011 a janeiro de 2014, Administrador/Acionista da Eaufresh, S.A.
- De abril a setembro de 2012, Consultor do Grupo Matos Gil.
- De setembro de 2009 a setembro de 2011, Administrador executivo da ASK – Advisory Services Kapital, SA
- De 2006 a 2009, Administrador da Lisbon Brokers, Sociedade Corretora, S.A.
- De 2004 a 2009, Administrador da Selecta, SGFII.
- De 2003 a 2004, Administrador da Efacec, SGPS, S.A
- De 2000 a 2005, Administrador da Adamastor Capital, SGPS e de parte das empresas participadas
- De 1994 a 2000, Administrador da Mello Valores – Sociedade Financeira de Corretagem, S.A.

- De 1990 a 1994, Responsável pela área de Dívida da Midas Corretora – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A.
- De 1988 a 1990, Trader de Obrigações na Corretora Judite Correia.

Carlos Manuel Durães da Conceição

Data de Nascimento: 9 de Fevereiro de 1950

Habilitações Académicas

- Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económico-Financeiras

Atividade Profissional

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Parpública, desde Fevereiro de 2017;
- Vogal do Conselho de Administração da Parpública, de 2010 a 2017;
- Director-Geral do Tesouro e Finanças, de 2007 a 2010;
- Director-Geral do Património, de 2006 a 2007;
- Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de 2002 a 2005;
- Director da Unidade de Leasing e Administrador da DB Rent e DB Crédito, Grupo Deutsche Bank, de 2000 a 2001;
- Director-Geral da DB Rent e DB Crédito, Grupo Deutsche Bank, de 1994 a 2000;
- Director-Geral da DB Leasing, SA, Grupo Deutsche Bank, de 1991 a 2000;
- Director-Geral da SLIBALL Portuguesa – Companhia de Locação Financeira, SA, Grupo Credit Lyonnais, de 1988 a 1991;
- Vogal da Comissão Instaladora e do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Habitação, de 1984 a 1988;
- Vice-Presidente do Fundo de Fomento da Habitação, de 1981 a 1988;

- Director da Junta do Crédito Público, de 1977 a 1981;
- Técnico de Finanças Assessor Principal, da Autoridade Tributária e Aduaneira.

José Manuel Pereira Mendes de Barros

Data de Nascimento: 26 de setembro de 1971

Habilitações Académicas

- Mestrando em Finanças pelo ISCTE Business School (parte curricular)
- Pós-graduação em “*Gestão de Risco e Derivados*” pelo ISEG/UNL/Bolsa de Derivados do Porto (2000)
- Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) – Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1994

Atividade Profissional

- Desde 11 de dezembro de 2013, Vogal não Executivo da AdP, SGPS,S.A.
- Desde 20 de novembro de 2012, Vogal da CE – Circuito Estoril, SA, empresa participada pela PARPÚBLICA, SGPS,S.A.
- Desde maio de 2010, Vogal Executivo do Conselho de Administração (CA) da PARPÚBLICA, SGPS, SA e da Capitalpor, SGPS, SA, empresa do Grupo (entretanto incorporada na Parpública em 2011).
- Desde maio de 2010, Presidente do Conselho de Administração da Sage secur, SA, empresa do Grupo.
- De dezembro de 2012 a setembro de 2013, Liquidatário do CREDIP – IFC, SA, empresa participada pela PARPÚBLICA, SGPS, S.A.
- De 2006 a maio de 2010, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão da Intermediação e Estruturas de Mercado na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- De 2004 a 2006, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão Organismos Especiais de Investimento e gestão de carteiras na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

- De 2002 a 2004, Coordenador Executivo do Departamento de Registo de Entidades na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- De 2001 a 2002, Assessor do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças no Ministério das Finanças – Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças.
- De 1994 a 2002, Técnico Economista Superior do Departamento de Supervisão de Gestão de Ativos na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- Em 1993, técnico de contabilidade na Concafé Sical, Lda (empresa do universo Nestlé, SA).

Fernanda Maria Mouro Pereira

Data de Nascimento: 1 de setembro de 1952

Habilitações Académicas

- PADE – Programa de Alta Direção de Empresas (XXI) na AESE em 1996
- Master of Business Administration pela William E. Simon Graduate School of Business Administration, University of Rochester (U.S.A), em 1986
- Advanced Course, Private Equity .Management Training, EVCA Institute, 2005
- Eureka Top Management Seminar, INSEAD, 2002
- Grupo BCP Programme, INSEAD, 2001
- Eureka Programme, INSEAD, 1998
- Seminário sobre Desenvolvimento Económico, Banco Mundial, Outubro a Dezembro de 1980 (Brasília)
- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, 1975

Atividade Profissional

- Membro não executivo do Conselho de Administração da Parpública, SGPS,SA, desde novembro de 2007

- Membro não executivo do Conselho de Administração da Hozar Portugal, SA, em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA, de março de 2008 a janeiro de 2011
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Ciencinvest, Valorização Económica da Ciência, SA,
- em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA, de outubro de 2005 a novembro de 2008
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Investvar Comercial, SGPS, SA, em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA, de abril de 2005 a fevereiro de 2008
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Logoplast - Gestão e Consultoria Financeira, SA, em representação da API Capital, de dezembro de 2004 a janeiro de 2006
- Membro do Conselho de Administração da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA, de outubro de 2004 a dezembro de 2006
- “Business manager” de uma equipa de projeto multinacional para reconversão das operações, processos e sistemas informáticos de seguros de vida e pensões das Companhias de Seguros do Banco
- Comercial Português e da Eureka, de setembro de 2002 a março de 2004
- Membro do Conselho de Administração da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., de 2000 a 2002
- Membro do Conselho de Administração da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., de 2001 a 2002
- Membro do Conselho de Administração da BPA Seguros Vida, S.A., de 1991 a 2000
- Membro do Conselho de Administração da BPA Seguros, S.A., e da BPA Seguros Gest, SGPS, S.A., de 1995 a 2000
- Membro do Conselho de Administração da Vanguarda - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., de 1997 a 1999

- Membro do Conselho de Administração da Præmium – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A, de 1991 a 1999
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Gestiprimus – Gestão de Fundos Imobiliários, S.A, de 1995 a 1996
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Primogest – Gestão de Fundos Mobiliários, S.A, de 1995 a 1996
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Bolsa de Valores do Porto, em 1994 e 1995, em representação dos Investidores Institucionais
- Representante do Banco Português do Atlântico no Board of Directors do Oporto Growth Fund, de 1989 a 1992
- De 1987 a 1990, Diretora da Direção Financeira, responsável pelas atividades no mercado de capitais
- Estágio no Trust Department do Chase Lincoln First Bank (Rochester, NY), em julho/agosto de 1986
- Responsável da Central de Balanços do mesmo Departamento de 1982 a 1984
- Técnica no Departamento de Estudo Económicos do Banco Português do Atlântico, de 1980 a 1982
- Exercício de diversas funções supra discriminadas no Banco Português do Atlântico (até 1995) e no Banco Comercial Português (desde 1995). Membro da Alta Direção (Diretora Central) do Banco Comercial Português (desde 1995)
- Assessora do Secretário de Estado do Planeamento no VI Governo Constitucional de janeiro de 1980 a janeiro de 1981.
- Exercício de funções de técnica economista no GEFO – Gabinete de Estudos de Economia, Finanças e Organização, de 1974 a 1979

Experiência Docente

- Assistente e assistente convidada na Faculdade de Economia Universidade do Porto, de 1978 a 1982

- Docente convidada na Universidade Católica Portuguesa (Centro Regional do Porto – de 1981 a 1991

Pedro Miguel Nascimento Ventura

Data de Nascimento: 22 de abril de 1970

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Direito

Atividade Profissional

- Desde janeiro de 2016 – Administrador não-executivo da Parparticipadas, SGPS;
- Desde julho de 2015 – Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Transtejo, SA;
- De maio de 2013 a maio de 2015 – Vogal do Conselho Fiscal da Refer – Rede Ferroviária Nacional, EPE;
- De agosto de 2012 a novembro de 2013 – Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dos CTT – Correios de Portugal;
- Desde novembro de 2011 – Administrador não-executivo, membro da Comissão de Auditoria da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA;
- Desde agosto de 2011 – Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- De janeiro de 2006 a agosto de 2011 — Assessor jurídico na Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) — Presidência do Conselho de Ministros,
- De abril de 2005 a dezembro de 2005 — Diretor do Gabinete Jurídico do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.;
- De março de 2005 a dezembro de 2005 — Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Abreu Callado, IPSS;
- De agosto 2004 a março 2005 — Assessor do Ministro do Gabinete do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança;

- De julho de 2002 a julho de 2004 — Responsável do Gabinete de Estudos Jurídicos do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P. (IDT, I.P.);
- De janeiro de 2000 a junho de 2002 — Assessor jurídico do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência;

Maria João Araújo

Data de nascimento – 25 de Setembro 1958

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;
- Pós-licenciatura em Estudos Europeus – dominante Económica, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional:

- Desde maio de 2013 – Administradora não-executiva, membro da Comissão de Auditoria da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA;
- Desde Agosto de 2011, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Vogal do Conselho Fiscal da PME investimentos, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parque Expo, S.A., Representante do Ministério das Finanças no Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Venture – Sociedade de Capital de Risco, S.A. Exerce as competências referentes às áreas de atuação da Direção de Serviços de Participações do Estado, da Direção de Serviços de Apoios Financeiros e da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental, nomeadamente o acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector público administrativo e empresarial e da função acionista, nos planos interno e internacional, o acompanhamento e efetivação de operações de apoio financeiro a entidades, atividades ou programas, o Controlo da emissão e circulação da moeda metálica e a coordenação orçamental das receitas cobradas e das despesas excecionais processadas pela DGTF.

- De Maio de 2007 a Agosto de 2011, Diretora de Serviços da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários da Direção Geral do Orçamento.
 - Criação na DGO, de uma unidade orgânica com competências a nível do Orçamento Comunitário. Coordenar as posições, no Ministério das Finanças, relativas aos recursos próprios comunitários, constituindo-se como interlocutor da Comissão Europeia nesta matéria.
 - Coordenar da delegação portuguesa no Comité Consultivo dos Recursos Próprios, preparar, em coordenação com a REPER a participação nacional nas reuniões do Conselho ECOFIN/Orçamento da União Europeia. Gerir do Cap. 70 (Recursos Próprios Comunitários) do Orçamento do Estado, que até 2008 era responsabilidade do IGCP.
 - Integrou a delegação portuguesa, chefiada pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, que recebeu os representantes da Comissão dos Orçamentos do Parlamento Europeu, em 15 de Junho de 2007, para troca de ideias sobre o processo orçamental 2008.
 - Designada para integrar, como representante do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o grupo de reflexão sobre a revisão do Orçamento Comunitário que a Comissão deveria efetuar na sequência do convite do Conselho e do Parlamento Europeu para "efetuar uma reapreciação global e abrangente [do orçamento da UE] que cubra todos os aspetos das despesas da UE, incluindo a Política Agrícola Comum, bem como dos recursos, incluindo a correção do Reino Unido, e apresentar um relatório em 2008/2009.". O Grupo de Trabalho tinha como objetivo, tendo em conta o enquadramento, proceder a uma reflexão interna sobre esta matéria e obter resultados que serviriam para sustentar as posições nacionais quer durante a fase de consulta alargada, quer posteriormente face a propostas concretas que viessem a ser formuladas pela Comissão Europeia.
- De Outubro de 1999 a Maio de 2007, Diretora de Serviços da Direção de Serviço dos Assuntos Monetários e Financeiros da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais. Responsável pelas áreas da Economia e Estratégia Europeia que incluía nomeadamente o acompanhamento das seguintes áreas: Macroeconomia, microeconomia e mercados (reformas estruturais e relações externas bilaterais e

multilaterais da UE), Orçamento comunitário e recursos próprios. Em especial destacam-se as seguintes atribuições:

- Preparar a pasta de apoio à participação da delegação nacional nas reuniões do Conselho ECOFIN e Eurogrupo;
- Preparar os elementos de apoio à participação da delegação nacional nas reuniões dos membros efetivos e suplentes do Comité Económico e Financeiro.
- Preparar o contributo para o Relatório Nacional de Cardiff, e das fichas de acompanhamento da Estratégia de Lisboa, no âmbito das questões estruturais.
- Coordenação do primeiro contributo do Ministério das Finanças para a estratégia nacional para o desenvolvimento sustentável;
- Coordenar e elaborar o contributo do Ministério das Finanças, nas áreas da União Económica e Monetária, Situação económica e emprego, Financiamento da UE e Fluxos Financeiros, para o Balanço anual sobre a participação de Portugal na UE;
- Acompanhar, na área financeira, as matérias relativas à Organização Mundial do Comércio e as Relações entre a UE e países ou associações de países não europeus.
- Participar, em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a REPER, na preparação das posições a assumir na negociação das Perspetivas Financeiras 2000–2006 e 2007–2013, em particular na revisão do sistema de recursos próprios.
- Coordenar os serviços do Ministério das Finanças nas questões relacionadas com o Orçamento da UE e em particular nas matérias relativas aos recursos próprios.
- Coordenar e elaborar o documento com as observações nacionais ao Relatório anual do Tribunal de Contas Europeu.
- De Junho de 1986 a Outubro de 1999, Técnica do Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério das Finanças
 - Coordenar os serviços do Ministério das Finanças nas questões relacionadas com o Orçamento da UE e em particular nas matérias relativas aos recursos próprios.

- De Dezembro de 1981 a Junho de 1986, Técnica do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças.
 - Participar nos trabalhos preparatórios da adesão de Portugal às Comunidades Europeias, tendo integrado o núcleo de Relações Internacionais, nomeadamente acompanhando as missões comunitárias do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), que tinham como objetivo o apuramento dos problemas e preparação da administração portuguesa no domínio agrícola.
 - Participar na elaboração do Relatório do Orçamento do Estado e da Conta Geral Do Estado.
- De 1979 a Outubro de 1981, Técnica de Investigação do Instituto Gulbenkian da Ciência – Fundação Calouste Gulbenkian – afeta ao projeto “As Implicações da Adesão de Portugal às Comunidades Europeias na Agricultura Portuguesa”

Experiencia Académica

- Desde 1980, Assistente da Universidade Católica Portuguesa, *Católica–Lisbon, School of business & economics*
- De 1991–1992, Docente e coregente da cadeira “Orçamento e Finanças comunitárias” no curso de pós licenciatura “Administração e Desenvolvimento Regional na perspetiva da Comunidades Europeias”, na Universidade de Évora

PARPÚBLICA

PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS) S.A.

----- **127ª Reunião (continuação)** -----

--- Aos 28 dias do mês de abril de 2017, pelas 17h, reuniu na sede da PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A., sita na Avenida Defensores de Chaves, nº 6, em Lisboa, o Conselho de Administração, com a presença do Presidente, Doutor Miguel Cruz, do Vice-Presidente, Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, e da Administradora, Dr.ª Maria Amália Almeida, tendo com objectivo retomar os trabalhos da 127ª reunião que haviam sido suspensos antes de se iniciar a discussão do ponto da agenda relacionado com a aprovação dos documentos referentes ao exercício de 2016 a submeter à Assembleia Geral, cujo prazo de divulgação termina a 30 de abril.-----

--- Retomados os trabalhos, os membros do Conselho apreciaram o modo como se processaram os trabalhos relativos à elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas do ano anterior, os quais tiveram que se adequar às circunstâncias particulares decorrentes da deliberação acionista de 31 de janeiro último.-----

-- Passando à análise dos documentos de prestação de contas a Administradora Dra. Maria Amália Almeida procedeu a uma breve apresentação dos mesmos tendo em conta que os principais temas haviam sido abordados em anteriores reuniões de trabalho. Nesta oportunidade foi destacado o bom desempenho da Parpública e do Grupo traduzido na obtenção de resultados positivos, embora substancialmente inferiores aos do ano anterior, os quais foram muito influenciados pelo efeito da alienação da maioria do capital da TAP, SGPS, SA. Em contas separadas o resultado alcançado foi de 94,2 milhões €, valor que incorpora o efeito positivo das variações de justo valor no montante de 161,2 milhões €, estando estas essencialmente associadas ao aumento da cotação das acções Galp em carteira. Em contas consolidadas o resultado apurado pelo Grupo foi de 153,4 milhões de euros tendo tido origem em especial na SPE, que apresentou um lucro elevado decorrente da concretização do Acordo no âmbito do qual foi alienada a participação na SML, e na própria Parpública. Em 2016, os resultados apurados pela AdP são igualmente inferiores aos do ano anterior porque, também neste caso, os resultados de 2015 tinham incorporado a mais valia da venda da EGF.-----


--- Após um período de análise e discussão sobre alguns aspetos particulares das contas separadas e consolidadas e do Relatório de Gestão, e tendo em conta o teor dos documentos de certificação emitidos pelo ROC, os membros do Conselho deliberaram aprová-los, incluindo a proposta de aplicação do resultado obtido em contas separadas. Deliberaram igualmente emitir a Declaração do Conselho de Administração nos termos do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários.-----

PARPÚBLICA

PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS) S.A.

---- De seguida, os membros do Conselho de Administração analisaram o Relatório do Governo Societário tendo igualmente deliberado a sua aprovação. -----

--- Nada mais havendo a deliberar ou a tratar, foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ata que, por estar conforme, vai ser assinada.-----

Miguel Cruz: 

Carlos Durães da Conceição: 

Maria Amália Almeida: 

Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, 22, 11.º
1495-132 Algés
T: + 351 214 123 520
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B
9000-064 Funchal
T: + 351 291 200 540
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1361, 5.º
4100-130 Porto
T: + 351 220 996 083
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

www.gthornton.pt

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 8.216.584.356 euros e um total de capital próprio de 3.834.915.235 euros, incluindo um resultado líquido de 94.275.576 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do resultado integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A. em 31 de dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

- (i) Conforme referido na nota 20 às contas, o processo de reprivatização do capital social da TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. (TAP SGPS) foi aprovado pelo DL n.º 181-A/2014, de 24 de dezembro. Em 24 de junho de 2015, foi celebrado o “Acordo de Venda Direta” da TAP SGPS, o qual foi consumado em 12 de novembro de 2015, com a transmissão a favor da Atlantic Gateway, de 915.000 ações escriturais, nominativas, representativas de 61% do capital social da TAP SGPS.

De acordo com a divulgação efetuada na nota 35 às contas, em 6 de fevereiro de 2016, foi assinado um memorando de entendimento entre a Atlantic Gateway e o Estado Português, do qual se destaca a intenção de venda à PARPÚBLICA de ações representativas do capital social da TAP SGPS, por parte da Atlantic Gateway, a um preço de 10,93 euros por ação, de modo a que aquela passe a ser titular de um número de ações correspondente a 50% do capital social da TAP SGPS. Nesta data, a reconfiguração da posição do Estado / Parpública no capital social da TAP SGPS, S.A. não se encontra ainda formalizada e está dependente das necessárias autorizações, desconhecendo-se os termos definitivos em que a transação se materializará.

Adicionalmente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 42-A/2017, de 23 de março, aprovou os termos do lançamento pela Parpública da oferta pública de venda de ações da TAP, SGPS, S.A., aos trabalhadores das empresas do Grupo TAP, a qual se encontra a decorrer na presente data, terminando o período da oferta no próximo dia 10 de maio.

- (ii) Foi iniciada em 2015 uma operação de reestruturação na área imobiliária, tendo já ocorrido a fusão por incorporação da Sagestamo, S.A. na Parpública, S.A.. A continuação deste processo está dependente da análise que se encontra em curso, nomeadamente por parte da Administração Tributária.
- (iii) Conforme mencionado na nota 36 às contas, existe um diferendo em que está envolvida uma empresa participada, relacionado com um consórcio celebrado em 2003, para desenvolvimento de um imóvel, relativamente ao qual as informações transmitidas à Administração da Parpública permitem formar a convicção de que daí não resultarão quaisquer efeitos nas contas apresentadas.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram



consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

A nossa abordagem de auditoria foi baseada na avaliação dos riscos ao nível do reporte financeiro, tendo no caso desta Entidade sido identificadas as seguintes matérias relevantes de auditoria:

Riscos de distorção material mais significativos identificados

• *Investimentos financeiros*

Uma das missões atribuídas à Parpública corresponde à gestão dos ativos integrados na sua carteira, tendo como enquadramento o programa de privatizações aprovado pelo Governo, nas condições específicas determinadas para cada operação pelos respetivos diplomas legais, aprovados em Conselho de Ministros, estando a Empresa fortemente condicionada pelas envolventes política, económica e financeira.

Foram identificadas como matérias relevantes de auditoria, o risco de os investimentos financeiros poderem não estar corretamente reconhecidos, por eventual omissão da contabilização de operações realizadas ao longo do ano, nomeadamente no que respeita a aquisições, privatizações, dividendos e, principalmente, no que se refere à determinação da quantia recuperável das participadas, processo potencialmente complexo e que tem associado um elevado grau de subjetividade e de julgamento dos encarregados da governação, no que respeita à determinação de fluxos de caixa futuros, de taxas de desconto e de justo valor para determinação de perdas por imparidade em investimentos financeiros e ativos não correntes detidos para venda.

As notas 2d e 5 às demonstrações financeiras, fornecem informações adicionais.

Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material identificados.

Como forma de mitigar este risco, efetuámos uma revisão dos procedimentos de controlo interno, no sentido de verificarmos que os mesmos estão a ser cumpridos, tendo sido seguida uma abordagem de auditoria essencialmente substantiva, atendendo à especificidade e materialidade desta área. Efetuámos um acompanhamento frequente e regular das atividades e decisões tomadas pela Entidade e pelo Governo, de modo a ser possível antecipar situações com impacto ao nível das demonstrações financeiras.

Realizámos um conjunto de procedimentos substantivos que consistiram, essencialmente na(o):

- Análise de todas as transações significativas ocorridas incluindo o respetivo suporte documental;
- Obtenção de confirmação externa, ou da própria Entidade, da custódia dos títulos em carteira, representativos dos investimentos financeiros;
- Acompanhamento do processo de avaliação externa, das componentes AdP e SIMAB, com referência à data de relato, o qual foi efetuado por uma entidade independente, qualificada nestas matérias, nomeadamente no que respeita à adequação dos pressupostos utilizados e à qualificação dos avaliadores externos;
- Análise dos testes de imparidade efetuados pela Entidade, no sentido de obtermos segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais, relativamente a esta matéria; e



Riscos de distorção material mais significativos identificados**• Financiamentos e derivados**

No que respeita a estas matérias de auditoria, devido às suas naturezas e à relevância dos montantes envolvidos, foram identificados os seguintes riscos:

- De liquidez no que se refere à capacidade de a Empresa satisfazer os seus compromissos, nomeadamente os que se relacionam com o serviço da dívida dos financiamentos;
- De distorção ao nível das demonstrações financeiras, devido à incorreta mensuração destes instrumentos financeiros ao custo amortizado; e
- Relacionado com a existência de três instrumentos financeiros derivados (*swaps* - taxa variável-taxa fixa), associados a um dos financiamentos (ELOS), podendo estes instrumentos financeiros derivados ser cancelados por iniciativa das respetivas entidades bancárias, com a consequente alteração de regime do financiamento correspondente, para o regime de taxa fixa. Esta é também uma área de elevado grau de julgamento por parte do órgão de gestão, dado não existir mercado ativo dos instrumentos financeiros, para efeitos de justo valor, refletindo os mesmos o *market-to-market*.

As notas 2e, 2i, 11 e 15 às demonstrações financeiras, contêm informações adicionais sobre estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material identificados.

- Análise dos aspetos fiscais relacionados com estas matérias e verificação de que as divulgações efetuadas se encontram em conformidade com o referencial contabilístico utilizado pela Entidade.

A nossa abordagem a este risco consistiu, essencialmente, na realização de procedimentos substantivos, que incluíram designadamente:

- A obtenção de confirmações externas das respetivas entidades bancárias;
- A análise dos contratos de financiamento, sempre que aplicável, no sentido de confirmar a adequação dos cálculos e pressupostos relativos à mensuração ao custo amortizado, bem como a correta segregação por passivo corrente e não corrente;
- Confirmação da correta contabilização dos instrumentos financeiros derivados (*swaps*) em conformidade com o *market-to-market* disponibilizado pelas instituições bancárias.
- Verificação de que as divulgações efetuadas se encontram em conformidade com o referencial contabilístico utilizado pela Entidade.



- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade, de acordo com Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade se manter em atividade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;



- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as



demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

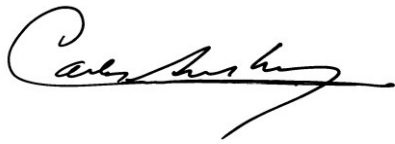
Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados como auditores da Entidade através da Deliberação Social Unânime do Estado Português, na qualidade de único acionista da PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A., subscrita em 25 de novembro de 2013, para um mandato relativo aos exercícios de 2013 a 2015. Nos termos da legislação em vigor, continuamos em funções até à nomeação de um Revisor Oficial de Contas para novo mandato.
- O Conselho de Administração atualmente em funções foi eleito pelo acionista para o mandato 2017-2019 já durante o corrente ano, não se encontrando ainda constituído pela totalidade do seu número mínimo de membros. Adicionalmente, informamos também que os membros da Comissão de Auditoria ainda aguardam designação, tendo os anteriores cessado funções em 31 de janeiro de 2017.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA, mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos nesta mesma data para ser entregue ao órgão de fiscalização da Parpública, S.A., que, tal como acima referido, aguarda designação.



- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos à Entidade quaisquer outros serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor.

28 de abril de 2017



Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.
Representada por Carlos Lisboa Nunes

Declaração

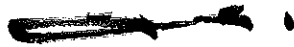
PEDRO MACEDO SANTOS FERREIRA PINTO, Presidente do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, with a horizontal line underneath.

Declaração

CARLOS MANUEL DURÃES DA CONCEIÇÃO, Vogal executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.



Lisboa, 13 de março de 2015

Declaração

JOSÉ MANUEL PEREIRA MENDES DE BARROS, Vogal executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015



Declaração

FERNANDA MARIA MOURO PEREIRA, Vogal não executiva do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernanda Moura Pereira', is written below the date.

Declaração

MARIA JOÃO DIAS PESSOA DE ARAÚJO, Vogal do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

Maria João Dias Pessoa de Araújo

Declaração

PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA, Vogal do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015



Pedro Miguel Nascimento Ventura

